



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4793

Ji-Paraná (RO), 20 de julho 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETO.....	PÁG.13
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.14
EXTRATO.....	PÁG.14
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG.14
TERMO DE LIBERAÇÃO.....	PÁG.15
PROCESSO SELETIVO.....	PÁG.16
PORTARIAS.....	PÁG.22

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 763/GABPREF/2026

PROCESSO: 6475/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, por meio do Despacho nº 339/ADM SEMASF/2026, submetendo à apreciação deste Gabinete pedido de autorização excepcional e convalidação das solicitações de deslocamento de servidores para participação em eventos de capacitação e formação profissional, ocorridos nos meses de junho de 2026.

A Secretaria requerente justifica a intempestividade das solicitações de emissão de passagens – formalizadas em prazo inferior ao regulamentar – por circunstâncias alheias à sua vontade, quais sejam: a confirmação tardia das vagas e da programação pelos organizadores dos eventos; ajustes promovidos pela organização do Congresso; e a disponibilização das inscrições apenas cerca de uma semana antes do evento.

Ademais, a SEMASF informa que todos os deslocamentos ultrapassaram o período de 5 (cinco) dias, em razão da logística necessária para o deslocamento dos servidores entre Ji-Paraná e Porto Velho, voos com escalas e conexões, bem como o retorno ao município de origem, circunstância comum em viagens originadas do Estado de Rondônia com destino às Regiões Nordeste e Sudeste. O feito foi instruído com o despacho da Controladoria-Geral do Município (CGM) e encontra-se apto para deliberação.

Compulsando os autos, verifica-se que a presente análise se desdobra em dois aspectos centrais: (1) a autorização excepcional para deslocamentos com duração superior a cinco dias; e (2) a convalidação das solicitações de passagens formalizadas em prazo inferior ao regulamentar.

Da Autorização Excepcional para Deslocamentos com Duração Superior a Cinco Dias

O Decreto Municipal nº 2230/2023, que regulamenta o processo de solicitação, tramitação e emissão de passagens aéreas no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece que os deslocamentos cuja duração seja superior a cinco dias dependem de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

In casu, todos os deslocamentos relacionados ultrapassaram o referido prazo, conforme se depreende dos autos. Contudo, a análise detida da documentação revela que o período superior a cinco dias não decorreu de permanência desnecessária ou prolongamento injustificado da viagem, mas sim da soma entre a duração dos eventos e o tempo indispensável para o deslocamento até o destino final e retorno ao Município, compreendendo o percurso terrestre entre Ji-Paraná e Porto Velho, os voos com escalas e conexões, bem como o retorno ao município de origem.

Tal circunstância é inerente à localização geográfica do Município de Ji-Paraná, situado na Região Norte do país, cujas distâncias e a disponibilidade limitada de voos para as Regiões Nordeste e Sudeste impõem itinerários mais longos e, muitas vezes, com escalas, ampliando o período total de afastamento dos servidores.

Desse modo, mostra-se razoável e proporcional a autorização excepcional ora pleiteada, porquanto os deslocamentos atenderam a finalidades institucionais relevantes, consistentes na capacitação e no aperfeiçoamento dos agentes públicos, no fortalecimento de políticas públicas e na qualificação da gestão municipal.

Da Convalidação das Solicitações de Passagens Formalizadas em Prazo Inferior ao Regulamentar

A Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicável subsidiariamente aos Municípios, elenca como princípios norteadores da atuação administrativa a razoabilidade, a proporcionalidade, a eficiência e o interesse público.

O art. 55 da referida lei admite a convalidação de atos administrativos quando inexistente prejuízo ao interesse público ou a terceiros, o que se amolda perfeitamente à hipótese dos autos.

No caso em análise, a intempestividade das solicitações decorreu de circunstâncias excepcionais alheias à atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, quais sejam: a confirmação tardia das vagas e programação pelos organizadores dos eventos; ajustes promovidos pela própria organização do Congresso; e a disponibilização das inscrições em prazo exíguo.

Importa destacar que os eventos mencionados revestem-se de inegável relevância para a Administração Pública Municipal:

- a) **Programas Parceiro do Idoso e Amigo de Valor (Banco Santander):** iniciativas de cofinanciamento de projetos sociais desenvolvidos pelo Município desde 2021, cujas formações nacionais são essenciais para a continuidade da parceria institucional e o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas;
- b) **4º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021:** evento voltado à atualização, aperfeiçoamento e capacitação dos agentes públicos que atuam diretamente nas licitações, contratações públicas e gestão contratual, em conformidade com o novo marco legal das licitações;
- c) **26º Encontro Nacional do CONGEMAS:** importante espaço de qualificação técnica, intercâmbio de experiências e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reunindo gestores e trabalhadores da assistência social de todo o país.

Dessa forma, considerando que as viagens ocorreram em atendimento ao interesse público, não ocasionaram prejuízo à Administração Municipal nem a terceiros e observaram as finalidades institucionais dos respectivos eventos, mostra-se cabível a convalidação das solicitações de emissão de passagens formalizadas em prazo inferior ao regulamentar.

A presente decisão encontra amparo nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, os quais impõem que a Administração, ao apreciar situações excepcionais, adote soluções que conciliem a estrita observância das normas com a consecução dos fins públicos.

A razoabilidade exige que o ato administrativo seja coerente, lógico e justo; a proporcionalidade demanda que as medidas adotadas sejam adequadas, necessárias e proporcionais aos objetivos pretendidos; e a eficiência impõe a boa gestão dos recursos e serviços públicos.

No caso vertente, a negativa da autorização e da convalidação ora pleiteadas implicaria, além de prejuízo à capacitação dos servidores e ao fortalecimento das políticas públicas municipais, um manifesto descompasso com os referidos princípios, na medida em que penalizaria a Administração por circunstâncias que lhe são alheias, em detrimento do interesse público.

Diante do exposto, e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e supremacia do interesse público, **DEFIRO** o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para:

Decisão - GABPREF 763 de 10/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2842530 e CRC: A9745F33).

Pág: 2/3

I – AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE os deslocamentos relacionados nos autos, com duração superior a cinco dias, nos termos do Decreto Municipal nº 2230/2023;

II – CONVALIDAR as solicitações de emissão de passagens aéreas formalizadas em prazo inferior ao regulamentar, considerando as justificativas devidamente demonstradas nos autos, que evidenciam que a intempestividade decorreu de circunstâncias excepcionais alheias à atuação da Secretaria requerente, sem ocasionar prejuízo à Administração Pública ou a terceiros.

Determino o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF para prosseguimento da regular tramitação processual e demais providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2842530** e o código verificador **A9745F33**.

Referência: [Processo nº 1-6475/2025](#).

DocId: 2842530 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 776/GABPREF/2026

PROCESSO: 11485/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Concessão de suprimento de fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a solicitação de concessão de suprimento de fundos, em favor do servidor DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA, Gerente-Geral do Departamento de Média e Alta Complexidade, destinado a atender as necessidades do Departamento de Média e Alta Complexidade - Secretaria Municipal de Saúde, conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 16 de 07/07/2026 \(ID 2832623\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 14/07/2026 às 12:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2849263** e o código verificador **62350146**.

Referência: [Processo nº 1-11485/2026](#) Docto ID: 2849263 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 777/GABPREF/2026

PROCESSO: 11474/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de suprimento de fundos em favor da servidora **Zelia Luiz Pinto Gomes**, Diretora da Unidade Básica de Saúde Nova Colina, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 15 de 07/07/2026 \(ID 2831848\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 14/07/2026 às 12:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2849372** e o código verificador **9D60B6ED**.

Referência: [Processo nº 1-11474/2026](#) Docto ID: 2849372 v1



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

PROCESSO: 7173/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cimento asfáltico de petróleo a granel (CAP) 50/70 e cimento Portland composto CP II-32

Trata-se de processo administrativo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cimento asfáltico de petróleo a granel (CAP) 50/70 e cimento Portland composto CP II-32, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no âmbito das obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes, incluindo o [Relatório nº 221/PGM/2026 de 13/07/2026 \(ID 2848526\)](#), e submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município, que exarou o [Parecer 570/PGM/PMJP/2026 de 14/07/2026 \(ID 2849292\)](#), aprovado pelo Procurador-Geral do Município.

O parecer jurídico concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, nos termos dos incisos II a VI do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a necessidade de atendimento da recomendação constante do item IV.II, consistente na juntada, pelo pregoeiro, dos comprovantes de envio das respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações formulados pelas licitantes.

A SUPECOL por intermédio do [Despacho 527 de 14/07/2026 \(ID 2849541\)](#), atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Compulsados os autos, verifica-se que o certame transcorreu em conformidade com as fases previstas na legislação de regência, com a devida publicidade, observados os prazos legais.

Quanto ao julgamento das propostas e à habilitação das licitantes, foram observadas as competências do pregoeiro e da equipe de apoio, com suporte técnico da Secretaria requisitante, não havendo vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam a validade do procedimento.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico supramencionado e no [Despacho 527 de 14/07/2026 \(ID 2849541\)](#) do Pregoeiro responsável pela condução do certame, **DECIDO:**

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico n. 90064/2026, para registro de preços, no sistema *Compras Gov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

Affonso Cândido

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
SIC - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 09:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2849814** e o código verificador **A532D885**.

Referência: [Processo nº 1-7173/2026](#)

Docto ID: 2849814 v1

Decisão - GABPREF 778 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2849814 e CRC: A532D885).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 779/GABPREF/2026

PROCESSO: 8008/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Eventual e Futura aquisição de oxigênio medicinal com cilindro em comodato para atender a Atenção Básica e Unidade de Pronto Atendimento UPA e fornecimento de tanque em comodato para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e Ar Medicinal com cilindro em comodato

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de reequilíbrio econômico financeiro da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - CNPJ Nº. 34.597.955/0015-95, eventual e Futura aquisição de oxigênio medicinal com cilindro em comodato para atender a Atenção Básica e Unidade de Pronto Atendimento UPA e fornecimento de tanque em comodato para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e Ar Medicinal com cilindro em comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, originária do Processo Administrativo nº. 1- 8008/2025 – SEMUSA, em conformidade com o item III do Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1385/2024.

Considerando o teor do [Parecer Parecer nº. 820- REALINHAMENTO DE PREÇO - WHITE- de 14/07/2026 \(ID 2849486\)](#), exarado pela Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, que analisou a solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro formulada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, objetivando a eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, ar medicinal e fornecimento de tanques e cilindros em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

Considerando que o processo observou o rito estabelecido no no Decreto Municipal nº 1.385/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná;

Considerando que a Controladoria Geral de Preços, por meio do [Despacho 462 de 11/06/2026 \(ID 2758318\)](#), realizou a pesquisa de mercado necessária e demonstrou a existência de médias de preço superiores às praticadas, conforme mapa de apuração [Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 11/06/2026 \(ID 2758230\)](#) juntado aos autos;

Considerando que a SUPECOL, procedeu à análise dos valores da média de mercado, concluindo pelo preenchimento dos requisitos e procedimentos de comparação com o preço atual, sendo possível a atualização dos preços;

Considerando que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é princípio basilar da Administração Pública, assegurando a justa relação entre os encargos do contratado e a remuneração pactuada;

Considerando, por fim, que a solicitação atende aos requisitos legais e regulamentares, estando devidamente instruída com as pesquisas de preços e manifestações técnicas necessárias;

DECIDO:

1. AUTORIZAR o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 10/CARP/SUPECOL/2026, com a consequente atualização dos preços constantes do Processo Administrativo nº 1-8008/2025 – SEMUSA, nos termos da fundamentação e valores apurados pela

Controladoria Geral de Preços e pela Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, conforme especificações constantes do [Parecer Parecer nº. 820- REALINHAMENTO DE PREÇO - WHITE- de 14/07/2026 \(ID 2849486\)](#) e do [Despacho 462 de 11/06/2026 \(ID 2758318\)](#).

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - CNPJ Nº. 34.597.955/0015-95						
Item	Descrição	Und.	Qt. Saldo em Ata	Valor a reequilibra	Valor ant. registrado	Marca
01	Oxigênio líquido medicinal com características físico-químicas: Inodoro, Iníspido, Não-inflamável, Combustível, Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. COM CRIOTANQUE EM COMODATO.	M3	55000	R\$ 16,28	R\$ 11,41	-

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

Affonso Cândido

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
SIC - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 11:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2850426** e o código verificador **1CB4E0A9**.

Referência: [Processo nº 5-8008/2026](#)

Docto ID: 2850426 v1

Decisão - GABPREF 779 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2850426 e CRC: 1CB4E0A9).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 781/GABPREF/2026

PROCESSO: 10949/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Educação, ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, conforme [Relatório Prestação de Contas Diárias de 08/07/2026 \(ID 2837134\)](#).

Em exame aos documentos apresentados, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1405/CGM/PMJP/2026 de 13/07/2026 \(ID 2848437\)](#), *concluindo que a concessão da diária apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.*

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

DECISÃO N. 782/GABPREF/2026

PROCESSO: 6401/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para reforma de instalações prediais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Trata-se de processo administrativo licitatório instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reforma de instalações prediais, com vistas à implantação de acessibilidade, complementação e adequação das calçadas no entorno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado na Av. Dois de Abril, n.º 1021 – Centro – Ji-Paraná/RO.

O certame foi conduzido na modalidade Concorrência Eletrônica n. 90008/SUPECOL/PMJP/RO/2026, sob o tipo menor preço global, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, com modo de disputa aberta, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O órgão de assessoramento jurídico, por meio do [Parecer 569/PGM/PMJP/2025 de 13/07/2026 \(ID 2848680\)](#), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório sob o prisma estritamente jurídico, opinando pelo prosseguimento do feito para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, recomendando, ainda, a atualização das certidões de regularidade e consultas vencidas antes da elaboração do contrato.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, e considerando a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, bem como a regularidade do procedimento licitatório, **DECIDO:**

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação da Concorrência Eletrônica n. 90008/SUPECOL/PMJP/RO/2026, confirmando todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, em especial a classificação da licitante vencedora e a sua habilitação, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Decisão - GABPREF 781 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2850599 e CRC: CD71A707).

Pág: 1/2



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LÓGICA E SÉRIA

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 14/07/2026 às 12:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2850599** e o código verificador **CD71A707**.

Referência: [Processo nº 1-10949/2026](#).

Docto ID: 2850599 v1

Decisão - GABPREF 781 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2850599 e CRC: CD71A707).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 782 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2850729 e CRC: 0802A077).

Pág: 1/2



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
TRANSFORMANDO RUA EM ESTRADA

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 11:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2850729** e o código verificador **0802A077**.

Referência: [Processo nº 1-6401/2025](#).

Docto ID: 2850729 v1

Decisão - GABPREF 782 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2850729 e CRC: 0802A077).

Pág: 2/2



DECISÃO N. 783/GABPREF/2026

PROCESSO: 10965/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao contrato Nº 065/PGM/PMJP/2025, celebrado entre a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e Município de Ji-Paraná, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Considerando o [Parecer 564/PGM/PMJP/2026 de 08/07/2026 \(ID 2836527\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/PGM/PMJP/2025 por mais 12 (doze) meses, no período de 09/07/2026 a 09/07/2027, desde que atendidos os apontamentos constantes dos itens II.10 (disponibilidade orçamentária) e II.11 (regularidade fiscal e habilitação da contratada) do referido parecer;

Considerando o [Despacho 326 de 13/07/2026 \(ID 2845876\)](#), anexado aos autos pelo Secretário Municipal de Saúde, atestando a comprovação do cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. Autorizar, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/PGM/PMJP/2025, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA, por mais 12 (doze) meses, no período de 09/07/2026 a 09/07/2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Condicionar a eficácia da presente autorização ao atendimento integral, dos apontamentos constantes do [Parecer 564/PGM/PMJP/2026 de 08/07/2026 \(ID 2836527\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Decisão - GABPREF 783 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2850902 e CRC: D02B4BE7).
Pág: 1/2

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
PROTEÇÃO POR SINAL
TEMPORAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 11:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2850902** e o código verificador **D02B4BE7**.

Referência: [Processo nº 5-10965/2026](#)

Docto ID: 2850902 v1



DECISÃO N. 784/GABPREF/2026

PROCESSO: 11462/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos, em favor da servidora **Reilda da Silva Santos Almeida**, Diretora da Unidade Básica de Saúde São Bernardo - Secretaria Municipal de Saúde, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 14 de 07/07/2026 \(ID 2831271\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LÓGICA E SINAL

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 14/07/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2851133** e o código verificador **906CBC43**.

Referência: [Processo nº 1-11462/2026](#) Docto ID: 2851133 v1

Decisão - GABPREF 784 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2851133 e CRC: 906CBC43).
Pág: 1/1

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
PROTEÇÃO POR SINAL
TEMPORAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 11:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2850902** e o código verificador **D02B4BE7**.

Referência: [Processo nº 5-10965/2026](#)

Docto ID: 2850902 v1



DECISÃO N. 785/GABPREF/2026

PROCESSO: 7939/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, **João Luiz Barbosa**, conforme [Relatório de Viagem João Luiz Barbosa de 07/05/2026 \(ID 2663045\)](#).

Em exame aos documentos apresentados pelo Secretário, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 857 de 12/05/2026 \(ID 2674134\)](#), *concluindo concessão das diárias apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 14/07/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2851410** e o código verificador **D7A9F568**.

Referência: [Processo nº 1-7939/2026](#).

Docto ID: 2851410 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 787/GABPREF/2026

PROCESSO: 10613/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de internação em unidade com aporte de cuidados compatíveis em caráter asilar, com supervisão e apoio de equipe de saúde mental, insumos, terapias e tratamentos necessários à manutenção da estabilidade clínica e psiquiátrica de paciente.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de *"Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de internação em unidade com aporte de cuidados compatíveis em caráter asilar, com supervisão e apoio de equipe de saúde mental, insumos, terapias e tratamentos necessários à manutenção da estabilidade clínica e psiquiátrica de paciente"*, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme [Termo de Referência 170 de 26/06/2026 \(ID 2803347\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 143 de 14/07/2026 \(ID 2851235\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Dispensa de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações relacionadas a instrução do pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL
ICP-BR/2009

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 15:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 785 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2851410 e CRC: D7A9F568).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 786/GABPREF/2026

PROCESSO: 11625/2026

INTERESSADO: Sec. Mun. de Proteção e Bem Estar Animal

ASSUNTO: Suprimentos de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos, em favor de ÁQUILA QUENUPE DOMINGOS, Sec. Mun. de Proteção e Bem Estar Animal, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência Suprimento de Fundos de 09/07/2026 \(ID 2837820\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO**:

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 14/07/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2851482** e o código verificador **DBA128DE**.

Referência: [Processo nº 1-11625/2026](#).

Docto ID: 2851482 v1

Decisão - GABPREF 786 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2851482 e CRC: DBA128DE).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 787 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2852145 e CRC: D93553EA).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2852145** e o código verificador **D93553EA**.

Referência: [Processo nº 1-10613/2026](#).

Docto ID: 2852145 v1

Decisão - GABPREF 787 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2852145 e CRC: D93553EA).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 788/GABPREF/2026

PROCESSO: 8824/2026
INTERESSADO: SUPECOL
ASSUNTO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodoméstico.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e de suas respectivas Unidades Administrativas, bem como da Fundação Cultural, da Agência Reguladora e da Autarquia Municipal de Trânsito, integrantes da estrutura organizacional do Município de Ji-Paraná/RO", conforme [Termo de Referência 9 de 18/06/2026 \(ID 2772727\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 144 de 14/07/2026 \(ID 2851282\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 15:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2852250** e o código verificador **AD00243B**.

Referência: [Processo nº 1-8824/2026](#). Docto ID: 2852250 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 789/GABPREF/2026

PROCESSO: 16503/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a construção de Campo Society com grama sintética no Bairro Cidade Jardim, no Município de Ji-Paraná/RO

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "*Contratação de empresa especializada para a construção de Campo Society com grama sintética no Bairro Cidade Jardim, no Município de Ji-Paraná/RO*", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme [Projeto Básico 02 de 02/07/2026 \(ID 2822011\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 142 de 14/07/2026 \(ID 2851182\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Concorrência, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 15:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2852605** e o código verificador **F71535D7**.

Referência: [Processo nº 1-16503/2023](#). Docto ID: 2852605 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 790/GABPREF/2026

PROCESSO: 11359/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Pagamento de 5 (cinco) inscrições para o Congresso Internacional Semeando a Inclusão do Autismo (CISITEA 2026), promovido pela empresa Souza Treinamento Gerencial Ltda., destinado à capacitação de servidores

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de "*Pagamento de 5 (cinco) inscrições para o Congresso Internacional Semeando a Inclusão do Autismo (CISITEA 2026)*, promovido pela empresa Souza Treinamento Gerencial Ltda., destinado à capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Educação a ser realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2026", conforme [Termo de Referência ATUALIZADO de 10/07/2026 \(ID 2844607\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 145 de 14/07/2026 \(ID 2852243\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Inexigibilidade de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 15:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2852649** e o código verificador **1518AA21**.

Referência: [Processo nº 1-11359/2026](#). Docto ID: 2852649 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 791/GABPREF/2026

PROCESSO: 16502/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para executar a obra de construção de campo de futebol com grama sintética, localizado no Bairro São Cristóvão, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de "*Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para executar a obra de construção de campo de futebol com grama sintética, localizado no Bairro São Cristóvão, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços*", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, conforme [Projeto Básico 03 de 07/07/2026 \(ID 2832195\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 146 de 14/07/2026 \(ID 2852632\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Concorrência, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 15:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2852669** e o código verificador **14A3DAF7**.

Referência: [Processo nº 1-16502/2023](#). Docto ID: 2852669 v1

Referência: [Processo nº 1-16502/2023](#)

Docto ID: 2852669 v1

87, inciso IV, parte final, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a reabilitação da empresa ao integral ressarcimento da Administração;

DECIDO:

1. Acolher o [RELATÓRIO DA COMISSÃO 1307 de 13/07/2026 \(ID 2847630\)](#) Final da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados – CPAR, e DECLARAR INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa B&W TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.460/0001-99, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A presente declaração de inidoneidade perdurará enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição, ou até que a empresa promova sua reabilitação perante esta autoridade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, condicionada a reabilitação ao integral ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Municipal.

3. Determinar que a Comissão de Apuração de Responsabilidade dê ciência a empresa B&W TRANSPORTES LTDA, desta decisão.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações relacionados ao feito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2026 às 12:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2855078** e o código verificador **E87435C4**.

Referência: [Processo nº 5-1040/2025](#)

Docto ID: 2855078 v1

Decisão - GABPREF 791 de 14/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2852669 e CRC: 14A3DAF7).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 792/GABPREF/2026

PROCESSO: 1040/2025
INTERESSADO: Corregedoria-Geral do Município
ASSUNTO: Apuração de Responsabilidade por Inexecução Contratual

Versam os autos acerca da apuração de responsabilidade da empresa B&W TRANSPORTES LTDA, em razão do descumprimento generalizado das obrigações assumidas em contrato regido pela Lei nº 8.666/93, cuja gravidade levou à sua rescisão unilateral pela Administração.

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados – CPAR, devidamente aprovado pelo Corregedor-Geral do Município, que concluiu pela comprovação da responsabilidade da empresa B&W TRANSPORTES LTDA em razão da inexecução total das obrigações contratuais;

Considerando que o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) foi instaurado em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo sido garantido à empresa o exercício de sua defesa, da qual não se utilizou, resultando na decretação de sua revelia [Certidão 1007 de 10/07/2026 \(ID 2842991\)](#), conforme atestado pela Comissão no saneamento do feito;

Considerando que a materialidade das infrações restou robustamente comprovada pelos autos, destacando-se: (I) irregularidade total da frota, com 100% dos veículos destinados ao transporte escolar reprovados nas vistorias obrigatórias, expondo crianças e adolescentes a risco direto à vida e à integridade física; (II) desorganização administrativa e trabalhista, com ausência de documentação essencial de veículos e motoristas e falta de comprovação de vínculo empregatício de mais de 40% dos colaboradores; e (III) inexecução de itens essenciais, como a instalação de tacógrafos e o fornecimento de uniformes e cestas básicas;

Considerando Que a conduta da empresa não configura mero descumprimento contratual, mas verdadeiro desprezo pela segurança de usuários do serviço público e pela dignidade da prestação do serviço de transporte escolar, revelando-se a inexecução total do contrato na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93, o que autoriza sua rescisão unilateral pela Administração;

Considerando que a reprovação de 100% da frota e a ausência de vínculo empregatício da maioria dos colaboradores evidenciam que a empresa não apenas descumpriu obrigações acessórias, mas inviabilizou a própria execução do objeto contratual, caracterizando lesão ao interesse público e à confiança que deve pautar a relação entre a Administração e seus contratados;

Considerando que o princípio da eficiência impõe à Administração a adoção de medidas que se revelem efetivas e proporcionais, sendo as sanções mais brandas – advertência ou multa – absolutamente inócuas diante do quadro de abandono contratual e da gravidade das infrações cometidas, razão pela qual se mostra imperiosa a aplicação da sanção máxima;

Considerando que a declaração de inidoneidade, além de seu caráter sancionatório e pedagógico, possui efeito estratégico de garantir o futuro ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, nos termos do art.

Decisão - GABPREF 792 de 15/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2855078 e CRC: E87435C4).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 795/GABPREF/2026

PROCESSO: 11430/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de suprimento de fundos, em favor do servidor **Westerley Cardoso Campos**, Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 18 de 13/07/2026 \(ID 2846932\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LÍQUIDA E BEM-AL

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 15/07/2026 às 13:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2856180** e o código verificador **1872A199**.

Referência: [Processo nº 1-11430/2026](#)

Docto ID: 2856180 v1

Decisão - GABPREF 795 de 15/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2856180 e CRC: 1872A199).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 796/GABPREF/2026

PROCESSO: 9981/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Renato Antônio Fuverki, conforme [Relatório de Comprovação de Diárias 02 de 12/06/2026 \(ID 2762500\)](#).

Em exame aos documentos apresentandos, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1173/CGM/2026 de 15/06/2026 \(ID 2766358\)](#), *concluindo pela aprovação da prestação de contas, desde que, o servidor junte aos autos declaração de comparecimento ao evento.*

A SEMPLAN por intermédio do [Despacho Integrado 9 de 15/07/2026 \(ID 2856241\)](#), atestou o cumprimento da recomendação feita pela CGM.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM e SEMPLAN, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **RENATO ANTONIO FUVERKI**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 15/07/2026 às 13:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2856276** e o código verificador **CA912462**.

Referência: [Processo nº 1-9981/2026](#). Docto ID: 2856276 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 797/GABPREF/2026

PROCESSO: 9157/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de suprimento de fundos em favor do servidor **Eduardo Ruezzene de Oliveira**, Diretor da Unidade Básica de Saúde Nova Londrina, objetivando atender as demandas emergências, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 17 de 08/07/2026 \(ID 2835276\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 16/07/2026 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2859759** e o código verificador **E7DF1E4A**.

Referência: [Processo nº 1-9157/2026](#). Docto ID: 2859759 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 798/GABPREF/2026

PROCESSO: 11764/2026
INTERESSADO: SEMEIA
ASSUNTO: Suprimento de fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de suprimento de fundos em favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente, **João Luiz Barbosa**, para atender as demandas emergências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme [Documentos Termo de Referência de 10/07/2026 \(ID 2845375\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 16/07/2026 às 12:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2859878** e o código verificador **D938914A**.

Referência: [Processo nº 1-11764/2026](#). Docto ID: 2859878 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 799/GABPREF/2026

PROCESSO: 8708/2026
INTERESSADO: Secret. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ASSUNTO: Contratação da empresa especializada em demonstração de acrobacias aéreas e voo em formação com uso de aeronaves, executado pela Esquadrilha Fox Demonstração Aérea Ltda., para realização do evento público municipal denominado Céus de Ji-Paraná.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação da empresa especializada em demonstração de acrobacias aéreas e voo em formação com uso de aeronaves, executado pela Esquadrilha Fox Demonstração Aérea Ltda., para realização do evento público municipal denominado Céus de Ji-Paraná", visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme justificado no [Termo de Referência 10 de 08/07/2026 \(ID 2837175\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 147 de 16/07/2026 \(ID 2860002\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **inexigibilidade de licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - **Autorizar** na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2026 às 14:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 799 de 16/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2860034 e CRC: B503B5EE).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2860034** e o código verificador **B503B5EE**.

Referência: [Processo nº 13-8708/2026](#).

Docto ID: 2860034 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 800/GABPREF/2026

PROCESSO: 2614/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização, desratização, controle de pombos e limpeza de caixas d'água.

Com base na análise do [Despacho 502/PMJP/PGM/2026 de 16/07/2026 \(ID 2859955\)](#), e considerando a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município, **DECIDO**:

1. **Autorizar** a HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica (nº 90001/2026/PMJP-RO), para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, destinado à participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS, em relação ao Item 02, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização, desratização, controle de pombos e limpeza de caixas d'água, no sistema ComprasGov.

2. **Adjudicar** o objeto do certame à empresa G&S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, classificada em primeiro lugar, nos termos da análise da documentação de habilitação e da ordem de classificação das propostas.

3. **Ressalvar** que a formalização do contrato com a empresa vencedora fica condicionada à prévia atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais consultas que eventualmente tenham expirado no curso do procedimento, conforme recomendação da Procuradoria, sob pena de impossibilidade de contratação.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2026 às 15:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 800 de 16/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2860203 e CRC: FA1E66B2).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2860203** e o código verificador **FA1E66B2**.

Referência: [Processo nº 1-2614/2025](#).

Docto ID: 2860203 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 801/GABPREF/2026

PROCESSO: 6166/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Solicitação de troca de marca quanto ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 022/CARP/SUPECOL/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Vistos os autos, considerando:

- a) A solicitação formulada pela empresa MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, devidamente instruída nos autos sob ID 2810383, requerendo a troca de marca do produto LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, em razão da indisponibilidade da marca registrada MIRAELLA no mercado;
- b) A manifestação técnica da Controladoria Geral de Preços, consubstanciada nas pesquisas de mercado realizadas pelo Setor de Pesquisa de Preços, juntadas aos autos sob IDs [Cotação COTAÇÃO de 08/07/2026 \(ID 2835137\)](#) e [Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 08/07/2026 \(ID 2835163\)](#), das quais se extrai a vantagem para o Município na substituição da marca MIRAELLA pela marca ITALAC, demonstrada no mapa de apuração de preços;
- c) O disposto no item III do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.385/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná;
- d) As disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 308, de 24 de fevereiro de 2022, que autorizam a revisão de preços e a troca de marca, mediante comprovação de vantajosidade e observância dos procedimentos legais;
- e) O [Parecer Parecer nº. 821 -2026 TROCAR DE MARCAR - PROC. 1- de 14/07/2026 \(ID 2852327\)](#), exarado pela Coordenadora de Ata de Registro de Preços e pelo Superintendente da SUPECOL, opinando pela viabilidade da solicitação;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a troca de marca do item LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, constante da Ata de Registro de Preços nº 022/CARP/SUPECOL/2025, substituindo-se a marca registrada MIRAELLA pela marca ITALAC, para o saldo remanescente, conforme especificação a seguir:

MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 27.743.468/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SALDO ATA	EM	MARCA REGISTRADO	MARCA PRETENDIDA
35	35-LEITE LONGA VIDA UHT: INTEGRAL, EMBALAGEM DE CAIXA, CONTENDO 1 LITRO	UND	11946		MIRAELLA	ITALAC

2. A presente autorização fundamenta-se na comprovada indisponibilidade da marca original no mercado e na vantajosidade econômica demonstrada nos autos, em conformidade com a legislação aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 801 de 16/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2860471 e CRC: A855531D).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2026 às 15:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2860471** e o código verificador **A855531D**.

Referência: [Processo nº 1-6166/2025](#). Docto ID: 2860471 v1

DECISÃO N. 802/GABPREF/2026

PROCESSO: 1673/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) Televisor Smart TV

O presente processo administrativo, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tem por objeto a aquisição de 01 (um) Televisor Smart TV de 86 polegadas, equipamento destinado à realização de reuniões, apresentações, capacitações, videoconferências e demais atividades institucionais daquela Secretaria.

A instrução processual observou os requisitos formais e materiais exigidos pela legislação, contando com os seguintes documentos: [Estudo Técnico Preliminar corrigido de 18/02/2026 \(ID 2441740\)](#), [Reserva de Dotação 775 de 30/06/2026 \(ID 2814657\)](#), [Declaração de Adequação Financeira 775 de 30/06/2026 \(ID 2814658\)](#) e Autorização da autoridade competente por meio da [Decisão - GABPREF 184 de 04/03/2026 \(ID 2486024\)](#).

A fundamentação contida no [Termo T. DISPENSA LICITAÇÃO 91 de 15/07/2026 \(ID 2856648\)](#), bem como a instrução processual [Parecer Parecer-03-PGM-PMJP-2025 DISPENSA EM RAZÃO DO VALO de 15/07/2026 \(ID 2856673\)](#), revelam-se suficientes e adequadas para a formalização do ato de contratação.

Diante do exposto, DECIDO:

1. HOMOLOGAR o [Termo T. DISPENSA LICITAÇÃO 91 de 15/07/2026 \(ID 2856648\)](#), com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, ratificando todos os atos praticados no âmbito dos autos, em favor da empresa COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n. 06.151.921/0001-31, para aquisição de 01 (um) Televisor Smart TV de 86 polegadas, no valor total de R\$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Decisão - GABPREF 802 de 16/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2860694 e CRC: 5527810C).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2026 às 15:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2860694** e o código verificador **5527810C**.

Referência: [Processo nº 1-1673/2026](#). Docto ID: 2860694 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 803/GABPREF/2026

PROCESSO: 11607/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de suprimento de fundos em favor da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 4 de 08/07/2026 \(ID 2835439\)](#).

Resalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 16/07/2026 às 15:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2860763** e o código verificador **0E0BF62F**.

Referência: [Processo nº 1-11607/2026](#). Docto ID: 2860763 v1

Decisão - GABPREF 803 de 16/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2860763 e CRC: 0E0BF62F).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 804/GABPREF/2026

PROCESSO: 410/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Aquisição de 01 (uma) carroceria metálica tipo carga seca,

Trata-se da aquisição de 01 (uma) carroceria metálica do tipo carga seca, destinada ao veículo oficial de sua frota, classificado como CRG/Caminhão/C. Aberta, Modelo VW/9170 DRC 4X2, Marca Volkswagen, Ano 2018, Placa OHL5461, Tombamento nº 128032, com a finalidade de assegurar condições adequadas, seguras e eficientes para a execução das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando a fundamentação legal apresentada no [Termo de Referência corrigido de 12/02/2026 \(ID 2431859\)](#), na [NAD - Nota de Autorização de Despesa - SOLICITAÇÃO 1357 de 20/05/2026 \(ID 2814639\)](#), na [Reserva de Dotação 774 de 30/06/2026 \(ID 2814641\)](#) e na Autorização da autoridade competente;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a prévia pesquisa de mercado realizada mediante solicitação formal de pesquisa de preços com empresas do segmento, conforme [Despacho 509 de 29/06/2026 \(ID 2809884\)](#) DESP. 509/SUPECOL-CGP/2026 expedido pela Controladora Geral de Preços - SUPECOL, que resultou na escolha da proposta mais vantajosa apresentada pela empresa J. G. INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 63.619.373/0001-65, no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

Considerando a regularidade da documentação de habilitação apresentada pela empresa supracitada, em atendimento às exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas em Lei;

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, que evidencia a necessidade de substituição da carroceria de madeira atualmente instalada, em razão de seu avançado estado de deterioração, comprometendo a segurança no transporte de cargas e gerando aumento recorrente de custos com manutenções corretivas;

Considerando, por fim, que a decisão pela opção de contratação direta é de conveniência e oportunidade da Administração, tratando-se de ato discricionário do Gestor;

DECIDO:

1. Homologar o Errata Termo de Dispensa 082/SUPECOL/PMJP/RO/2026 de 16/07/2026 (ID 2858164), ratificando-se a justificativa de contratação e todos os atos praticados no âmbito do referido procedimento administrativo, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Adjudicar o objeto da dispensa de licitação à empresa J. G. INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 63.619.373/0001-65, pelo valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para aquisição de 01 (uma) carroceria metálica do tipo carga seca, destinada ao veículo oficial,

Decisão - GABPREF 804 de 17/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2861628 e CRC: 582BF1D0).

Pág: 1/2

classificado como CRG/Caminhão/C. Aberta, Modelo VW/9170 DRC 4X2, Marca Volkswagen, Ano 2018, Placa OHL5461, Tombamento nº 128032.

3 . Determinar a anulação da Dispensa 27/2026 no sistema *ComprasGov*, em razão dos motivos alegados pelo Secretário Municipal de Agricultura no [Despacho 23 de 08/06/2026 \(ID 2744557\)](#);

4. Determinar que a COGER instaure procedimento apropriado, para punição da empresa:

Forneecedor GRUPO TUBRAN LTDA, CNPJ 21.739.879/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 35.001,0000, valor negociado: R\$ 35.000,0000.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 10:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2861628** e o código verificador **582BF1D0**.

Referência: [Processo nº 1-410/2026](#). Docto ID: 2861628 v1

Decisão - GABPREF 804 de 17/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2861628 e CRC: 582BF1D0).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 805/GABPREF/2026

PROCESSO: 6691/2026
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas físicas e serviços técnicos operacionais

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 90063/SUPECOL/PMJP/2026 - SRP, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas físicas e serviços técnicos operacionais destinados à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos, esportivos e comunitários promovidos pelo Município de Ji-Paraná, por meio do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.

O órgão de assessoramento jurídico deste Município, por meio do [Parecer 575/PGM/PMJP/2026 de 17/07/2026 \(ID 2862428\)](#), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, sob o prisma estritamente jurídico, ressalvada a fase de julgamento cuja competência é do(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais, conforme exposto no tópico IV.I do Parecer.

A Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL atestou, por meio do [Despacho 542 de 17/07/2026 \(ID 2862796\)](#), que, atendeu as recomendações feitas pela PGM, conforme [Comprovante de Publicação \(Diário Oficial\) DOM de 17/07/2026 \(ID 2862767\)](#).

DECIDO, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o [Parecer 575/PGM/PMJP/2026 de 17/07/2026 \(ID 2862428\)](#):

I. Autorizar na forma da Lei, pela homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 90063/SUPECOL/PMJP/2026 - SRP, para todos os efeitos legais, adjudicando o objeto às empresas vencedoras do certame, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 805 de 17/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2862900 e CRC: E0558432).

Pág: 1/2

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2026 às 09:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2862900** e o código verificador **E0558432**.

Referência: [Processo nº 1-6691/2026](#).

Docto ID: 2862900 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2026 às 08:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2863502** e o código verificador **E48E1761**.

Referência: [Processo nº 1-9151/2023](#).

Docto ID: 2863502 v2

Decisão - GABPREF 805 de 17/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2862900 e CRC: E0558432).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 806 de 17/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2863502 e CRC: E48E1761).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 806/GABPREF/2026

PROCESSO: 9151/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Aquisição de 01 (uma) Grade Niveladora agrícola de controle remoto

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do procedimento, que teve como objeto a aquisição de 01 (uma) Grade Niveladora agrícola de controle remoto, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, visando à execução das atividades de preparo, nivelamento e conservação do solo em apoio aos produtores rurais do Município.

Considerando a instrução processual regular;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, que demonstra a necessidade premente da aquisição do equipamento para assegurar a continuidade das ações de apoio aos produtores rurais e a execução dos serviços de preparo e conservação do solo, essenciais ao desenvolvimento da agricultura familiar no município;

Considerando que a contratação se torna necessária em razão da impossibilidade de execução do objeto anteriormente licitado, decorrente da decretação de falência da empresa vencedora e do insucesso na convocação das licitantes remanescentes, o que culminou no fracasso do item correspondente do Pregão Eletrônico nº 90050/2024;

Considerando a pesquisa de mercado realizada, que resultou na escolha da proposta mais vantajosa apresentada pela empresa MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.712.295/0001-50, no valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

Considerando, por fim, o parecer conclusivo do Agente de Contratação, lavrado no [Termo de Dispensa de Licitação 88/SUPECOL/PMJP/2026 de 14/07/2026 \(ID 2849773\)](#), que atesta a regularidade e a aptidão do processo para a contratação direta;

DECIDO:

1. Homologar na forma da Lei, o [Termo de Dispensa de Licitação 88/SUPECOL/PMJP/2026 de 14/07/2026 \(ID 2849773\)](#), com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, para a contratação direta da empresa MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.712.295/0001-50, no valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2026

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2026 às 09:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2862900** e o código verificador **E0558432**.

Referência: [Processo nº 1-6691/2026](#).

Docto ID: 2862900 v1

Decisão - GABPREF 806 de 17/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2863502 e CRC: E48E1761).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO

DECRETO N. 1308, DE 20 DE JULHO DE 2026

Declara vacância do cargo público de Zelador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo que consta no Processo n. 6-9719/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Zelador, em decorrência do falecimento da servidora Joelma Machado Lídio, matrícula n. 10796, ocorrido na data de 07 de dezembro de 2025, conforme CERTIDÃO DE ÓBITO [\(ID 2851252\)](#).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro de 2025.

Palácio Urupá, em 20 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2026 às 11:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2865616** e o código verificador **74AD57C1**.

Referência: [Processo nº 1-9151/2023](#).

Docto ID: 2865616 v1

Decreto 1308 de 20/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2865616 e CRC: 74AD57C1).

Pág: 1/1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90090/2026/PMJP-RO.
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma das Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI das Aldeias Castanheira, Ikolen II, Iterap I e Pay Gap pertencentes ao Município de Ji-Paraná/RO, no qual será custeado com o saldo remanescente do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas IABPI. **Processo Administrativo Nº 1-12744/2023 - SEMUSA.** **Valor total estimado: R\$ 625.558,56** (Seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Data de Abertura: 07/08/2026, Horário: 09h30** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 20 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

EXTRATO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

A Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná-RO informa a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com servidor J.R.C.P., lotado na Secretaria Municipal de Saúde, realizado em 20 de julho de 2026, às 10h, na sede da Corregedoria, sob a condução do Corregedor Geral, **Dr. Armando Reigota Ferreira Filho**. O TAC tem por finalidade a adequação da conduta funcional do servidor às normas legais e regulamentares, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos no **art. 153 da Lei Municipal nº 1405/05**, que estabelecem a necessidade de exercer as atribuições do cargo com **zelo e dedicação**, bem como observar as normas legais vigentes. O cumprimento das obrigações ajustadas será fiscalizado pela **Corregedoria Geral do Município** e/ou pela Secretaria competente, podendo ser solicitadas informações e documentos comprobatórios. O descumprimento das cláusulas estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis. Ji-Paraná-RO, 20 de julho de 2026. **ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO**
Corregedor Geral do Município Decreto 0040/GAB/PMJP/2025



ID: 2866520 e CRC: A6780074



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Extrato	TAC	20/07/2026
ID:	2866520	
CRC:	A6780074	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO	
Criação:	20/07/2026 11:07:28	Finalização: 20/07/2026 11:07:57

MD5:	323F73B83A9B08DB31FA6A8182DE2AC6
SHA256:	B4F3611EEF76972CE24A5520ACAC3157EEB6A6C2DBC628CCA6A8F7946BB8B07E

Símbulo/Objeto:
Memorando n. 107/COGER - solicita publicação do extrato de TAC

INTERESSADOS			
COGER - CORR. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná®	RO	20/07/2026 11:07:28

ASSUNTOS	
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	20/07/2026 11:07:28

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando n. 107	20/07/2026	2866499

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2866520 e o CRC A6780074.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/CARP/SUPECOL/2026

PROCESSO PRINCIPAL Nº. 1-7761/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90062/SUPECOL/PMJP/2025
OBJETO: Eventual e aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 09.135.378/0001-77
VALIDADE: 12/02/2027.

Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Afonso Candido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.135.378/0001-77, sediada na RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, GOIANIA-GO, CEP 74.535-340, Fone (62) 3091-1041 ou (62) 3091-1241, e-mail licita@callmedhospitalar.com.br, e licita01@callmedhospitalar.com.br, representada por OSWALDO JOSE MARTINS, inscrito nº 585.555.441-49, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal 14.462/2023, regulamento através do Decreto Municipal nº. 1385/GAB/PM/JP/2024 a Superintendência de Compras e Licitação, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos ID 2844580 e 2844581 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Descrição	Und.	Saldo em ata	Valor a reequilibrar
66	SERINGA 01ML DESC C/ AGULHA 13X4,5	UN	605	R\$ 0,55
68	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL. SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL	UN	127180	R\$ 0,29
70	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO LATERAL. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL	UN	169021	R\$ 0,55
101	SERINGA 01ML DESC C/ AGULHA 13X4,5	UN	480	R\$ 0,28
103	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL. SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL	UN	500	R\$ 0,60
112	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO LATERAL. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL. SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO LATERAL. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL	UN	86334	R\$ 0,55



ID: 2866877 e CRC: 5860705C

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: srp-semad@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ji-Paraná, 15 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 09.135.378/0001-77

(assinado eletronicamente)
LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0417/GAB/PMJP/2025

Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 2174/GAB/PMJP/2025



Município de J i-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Publicação		Identificação/Número 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO	Data 20/07/2026
ID:	2866577	Processo	Documento
CRC:	F3CAD8EC		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	20/07/2026 11:12:40	Finalização:	20/07/2026 11:13:09
MD5:	0ACD409C82CCFF6F35132F4934EE5527		
SHA256:	9FAC0C6B1653860B19F7AAF370A01C7AAC7D76D4DCD8CAE357CF1023FE68350D		
Símbulo/Objeto: 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO			
INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES		Ji-Paraná	RO 20/07/2026 11:12:40
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		20/07/2026 11:12:40	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando Publicação		20/07/2026	2866541
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2866577 e o CRC F3CAD8EC.			

TERMO DE LIBERAÇÃO

TERMO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná Rondônia, representado por seu Prefeito Municipal **AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 933956 SESEDEC/RO, inscrito no CPF sob n. 778.003.112-87, residente e domiciliado na Rua Alameda das águas, 91, Zona Rural, CEP 76914-899, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, **LIBERA A CAUÇÃO EM HIPOTECA DE 1º GRAU** de lotes caucionados em favor do Município de Ji-Paraná dados em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura de Loteamento urbano denominado “**RESIDENCIAL ARAÇÁ**”, registrado individualmente no 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ libera a caução embasado no relatório favorável de [ID 2121124](#), que através de relatório circunstanciado corroboram que o loteador cumpriu as exigências constantes da alínea "b" da Cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso, anexo do Decreto nº 9100 de 29 de março de 2018, alterado pelo Decreto 0539 de 06 de abril de 2026, bem como com base no Parecer Jurídico nº 023/PGM/PMJP/2026 ([ID 2349355](#)), Parecer Complementar nº 053/PGM/PMJP/2026 ([ID 2372465](#)) e do Despacho nº 191/PGM/2026 ([ID 2499234](#)).

AUTORIZO A LIBERAÇÃO FINAL DA CAUÇÃO dos lotes a seguir descritos:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA	MATRÍCULA
17	19 ao 20	02	600,00 m²	59.959 ao 59.960
29	20 ao 22	03	900,00 m²	60.222 ao 60.224
30	01 ao 11	11	3337,62 m²	60.225 ao 60.235
31	01 ao 12	12	3603,41 m²	60.236 ao 60.247
49	01 ao 32	32	9615,95 m²	60.674 ao 60.705
50	01 ao 17	17	6314,68 m²	60.706 ao 60.722
51	01 ao 14	14	4200,00 m²	60.723 ao 60.736
52	01 ao 08	08	2676,73 m²	60.737 ao 60.744
53	01 ao 13	13	3976,61 m²	60.745 ao 60.757
54	01 ao 17	17	5364,80 m²	60.758 ao 60.774
55	01 ao 10	10	3257,91 m²	60.775 ao 60.784
56	01 ao 19	19	6298,69 m²	60.785 ao 60.803
57	01 ao 13	13	3923,24 m²	60.804 ao 60.816
Perfazendo um total de		171 Lotes	54.069,64 m²	

O presente termo vai assinado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



Município de J i-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Termo de Liberação Total de Caução		Identificação/Número 02	Data 06/04/2026
ID:	2579299	Processo	Documento
CRC:	1B16CD86		
Processo:	7-17434/2017		
Usuário:	LUANA BUTZKE GALVAO MOREIRA		
Criação:	06/04/2026 11:05:07	Finalização:	06/04/2026 11:22:10
MD5:	5FB80D04FAE9F21D9F2FF97E1427EA33		
SHA256:	6F9F40A2F87E6C3243A3470FD4D88E57A5C814802A8F4C94AD91BFD088E91DC		
Símbulo/Objeto: TERMO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO TOTAL - Loteamento Residencial Araçá			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO		Ji-Paraná	RO 06/04/2026 11:21:53
ASSUNTOS			
TERMO		06/04/2026 11:21:46	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
		PREFEITO MUNICIPAL	13/07/2026 11:52:19
Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2579299 e o CRC 1B16CD86.			



ID: 2866577 e CRC: 5860D8EC

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: srp-semad@ji-parana.ro.gov.br



Município de J i-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Termo		Identificação/Número 2º TERMO DE ADITAMENTO	Data 15/07/2026
ID:	2855417	Processo	Documento
CRC:	5F5D7D57		
Processo:	1-7761/2025		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	15/07/2026 11:28:28	Finalização:	15/07/2026 11:28:28
MD5:	FB8A116ADE745A81AE1116800C91DFBC		
SHA256:	ECA66A9DC267B52227DF5E27B15D8D02C38A809DE78406266A9464419AF6587D		
Símbulo/Objeto:			
INTERESSADOS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ		Ji-Paraná	RO 15/07/2026 11:28:28
ASSUNTOS			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO		15/07/2026 11:28:28	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	15/07/2026 11:28:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	15/07/2026 11:34:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	OSWALDO JOSÉ MARTINS	Representante	17/07/2026 08:42:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2855417 e o CRC 5F5D7D57.			



ID: 2866577 e CRC: F3CAD8EC

PROCESSO SELETIVO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
1.	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	NÃO	SIM
2.	ALBERTE DE ARAUJO SILVA	NÃO	SIM
3.	ANA PAULA BARBOSA	NÃO	SIM
4.	ANDERSON GRIFFTTTS DENNY BROWN	SIM	SIM
5.	ARIEL GUEDES DA SILVA	NÃO	SIM
6.	CAIO HENRIQUE RICARTE LIMA	NÃO	SIM
7.	CAMILA VERDI IACCIN	NÃO	SIM
8.	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA XAVIER	NÃO	SIM
9.	DÁLETE OLIVEIRA DE FREITAS	NÃO	SIM
10.	DAYANA RENATA BARBOZA FIDELIS CUTISQUE	NÃO	SIM
11.	DIEGO GONÇALVES SALUSTIANO	NÃO	SIM
12.	EDCARLA AREA SOARES VALIATE	NÃO	SIM
13.	ELAINE CRISTINA DA SILVA DIAS	NÃO	SIM
14.	ELISANGELA CRISTINA MAZALI DE ABREU VIANA	NÃO	SIM
15.	EMERSON RODRIGO BUENO NASCIMENTO	NÃO	SIM
16.	FELIPE SOARES RODRIGUEIRO	NÃO	SIM
17.	FERNANDO KLEYSKIM DA SILVA CONSTANTINO	NÃO	SIM
18.	FRANCIELLY ALVES DE SOUZA	NÃO	SIM
19.	FRANCISLAYNE BATISTA DE ANDRADE	NÃO	SIM
20.	GILSON RICARDO SANTIAGO	NÃO	SIM
21.	JAWORRAY PALITOT LEITE	NÃO	SIM
22.	JAZOM FERREIRA TAVARES	NÃO	NÃO
23.	JÉRFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	NÃO	SIM
24.	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	NÃO	SIM



ID: 2863674 e CRC: B630D205



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
25.	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA AGUIAR	NÃO	SIM
26.	JHONATAN CARLOS DE ABREU	NÃO	SIM
27.	JOSENIRA DE OLIVEIRA CRUZ DE MOURA	NÃO	NÃO
28.	KATIANE CABRAL DE MELO	NÃO	SIM
29.	KEILA DA SILVA FOGAÇA	NÃO	SIM
30.	KESSIA DA SILVA	NÃO	SIM
31.	KETLEEN KEROLAINE OLIVEIRA SOTTO PERES	NÃO	SIM
32.	LARISSA FERNANDES CORREIA DA SILVA	NÃO	SIM
33.	LEANDRA ELUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	NÃO	SIM
34.	LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEIA	NÃO	SIM
35.	LEONARDO CORTES BOCALETE	NÃO	SIM
36.	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	NÃO	NÃO
37.	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	NÃO	SIM
38.	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	NÃO	SIM
39.	MAELÍ RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO
40.	MAIARA CAROLINA SENA MATOS	NÃO	SIM
41.	MAIRENE MANTOVANELLI DOS SANTOS	NÃO	SIM
42.	MARCELO RAMOS ZOMERFELD	NÃO	SIM
43.	MARCELO TEIXEIRA PORTELA	NÃO	NÃO
44.	MARCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	NÃO	SIM
45.	MARCILENE COSTA RIBEIRO	NÃO	SIM
46.	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	NÃO	SIM
47.	MARCOS OLIVEIRA SILVA	NÃO	SIM
48.	MARIANA GIORI BENINCÁ	NÃO	SIM



ID: 2863674 e CRC: B630D205



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
49.	OSVALDO JANUARIO DE CARVALHO JUNIOR	SIM	SIM
50.	PATRICIA DOS SANTOS TOLEDO GASOLLA	NÃO	SIM
51.	PAULO LUCENA CARLOS	NÃO	SIM
52.	PIETRA FERNANDA CORDEIRO	NÃO	SIM
53.	RAIMUNDO MOTA PEREIRA	NÃO	SIM
54.	RAPHAEL BIONDARO	NÃO	SIM
55.	RICARDO DA COSTA ALCANTARA	NÃO	SIM
56.	ROBSON VALERIANO BLANCO	NÃO	SIM
57.	RODRIGO LUIZ DEL VECHIO	NÃO	SIM
58.	ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	SIM
59.	ROSANA SANTOS QUIRINO	NÃO	SIM
60.	ROSENI DOS SANTOS FOGASSA RAMOS	NÃO	SIM
61.	SANDRO LÚCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	NÃO	SIM
62.	VALMIRIA VALERIA ELLER	NÃO	SIM
63.	VÂNIA MARIA BETINI	NÃO	SIM
64.	WAGNER FOLGASSA DA SILVA	NÃO	SIM
65.	WERLYSON COSTA DE OLIVEIRA SARKIS	NÃO	SIM

Ji-Paraná, 17 de julho de 2026



ID: 2863674 e CRC: B630D205



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Memorando	Prof. Ed. Física	17/07/2026
ID:	2863674	Processo
CRC:	B630D205	Documento
Processo:	5-13919/2025	
Usuário:	CRISTIANO TERÇO DA SILVA	
Criação:	17/07/2026 13:59:06	Finalização: 17/07/2026 14:00:19
MD5:	E2F8D847A59285560EEAE537A97D2D06	
SHA256:	B4C2505FA77BDC86A15D267AA2B7DB65EB0E9BC66F9B2E70D14ADF4D287C45A	

Símbolo/Objeto:

Inscrições Prof. Ed. Física

INTERESSADOS			
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)	Ji-Paraná	RO	17/07/2026 13:59:06
ASSUNTOS			
TESTE SELETIVO			17/07/2026 13:59:06

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2863674 e o CRC B630D205.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 30H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
1.	ADELAINE SANTOS DA SILVA	NÃO	SIM
2.	ADILA KELLY DA SILVA SOUZA	NÃO	SIM
3.	ADILSON BARBOSA DOS SANTOS	NÃO	SIM
4.	ADRIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASSIMIRO	NÃO	SIM
5.	ADRIANA NOGUEIRA VIANA TAVARES	NÃO	SIM
6.	ADRIELE DUARTE DO NASCIMENTO	NÃO	SIM
7.	AGLAENE MELGAR CAVALCANTE APOLINÁRIO	NÃO	SIM
8.	ALCIDES CANDIDO DO CARMO	NÃO	SIM
9.	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM	NÃO	SIM
10.	ALIANE CARVALHO	NÃO	SIM
11.	ALINE DOS SANTOS SOUZA	NÃO	SIM
12.	ALINE SALETE NEGRE DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
13.	ALINI FREITAS SOUZA	NÃO	SIM
14.	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	NÃO	SIM
15.	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	NÃO	SIM
16.	ANA CHERVINSKI	NÃO	SIM
17.	ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA	NÃO	SIM
18.	ANA MEIRE DE ARAUJO DE GUERRA	NÃO	SIM
19.	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	NÃO	SIM
20.	ANDREA CRISTINA ROSA	NÃO	SIM
21.	ANDREIA DE LIMA SINOTTI	NÃO	SIM
22.	ANDREIA DOS SANTOS BISPO NEVES SOARES	NÃO	SIM
23.	ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA	NÃO	SIM
24.	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	SIM
25.	ANDRESSA SILVA DE LIMA	NÃO	SIM
26.	ANGRA DE ALMEIDA MARTINS	NÃO	SIM
27.	APARECIDA MENDES DE SOUZA SANTOS	NÃO	SIM
28.	BEATRIZ SOUZA SANTOS	NÃO	SIM
29.	BRENDA APARECIDA LOPES DA SILVA	NÃO	SIM
30.	BRUNA RAFAELA LEMOS TEIXEIRA	NÃO	SIM
31.	CAMILA CAMARGO SENHORINHO SANTOS DENNY BROWN	NÃO	SIM
32.	CAMILA DA SILVA SOUZA	NÃO	SIM
33.	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	SIM
34.	CAMILA DE SOUZA PEREIRA ZAN	NÃO	SIM
35.	CAMILA HERRANA ALVES MATIAS ROSA	NÃO	SIM
36.	CARLA DA COSTA CONT JATOBA	NÃO	SIM
37.	CARLA DOS SANTOS	NÃO	SIM
38.	CAROLAINE DE AZEVEDO SANTOS	NÃO	NAO
39.	CASSIA DA SILVA FERNANDES	NÃO	SIM
40.	CATIANE OLIVEIRA SAAR	NÃO	SIM
41.	CELMA RIBEIRO PRADO SIQUEIRA	NÃO	SIM
42.	CILENE GONSALES DE LEINO LENS	NÃO	SIM
43.	CLARICE BARBOZA DA SILVA	NÃO	SIM
44.	CLAUDETE ISAIAIS DE LIMA ALMEIDA	NÃO	SIM
45.	CLAUDIA RICARDO LANDIM	NÃO	SIM
46.	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	NÃO	SIM
47.	CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	NÃO	SIM
48.	CLEMILDA BARBOSA DA SILVA	NÃO	SIM
49.	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	NÃO	SIM
50.	CRISLAINE ELEN DA SILVA	NÃO	SIM
51.	CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES	NÃO	SIM
52.	CRISTINA BARBOSA DA SILVA	NÃO	SIM
53.	DAIANA APARECIDA ABREU BARROS	NÃO	SIM



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 30H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
109.	FAYE REGO HOLANDA MELO	NÃO	SIM
110.	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	NÃO	SIM
111.	FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA	SIM	SIM
112.	FRANCISCO ANTONIO AIRES MACIEL	NÃO	SIM
113.	GABRIELY SHUMAHER BARROS MARQUES	NÃO	SIM
114.	GECELLI CASTRO ALVES	NÃO	SIM
115.	GEDALVA DA SILVA	NÃO	SIM
116.	GEISIANE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	SIM
117.	GENAIR ALVES DA SILVA	NÃO	SIM
118.	GENINE KAELE TIBURCIO GENEROSO	NÃO	SIM
119.	GESILDA MOREIRA DE ANDRADE	NÃO	SIM
120.	GESLANE ALVES VILAS BOAS BRITO	NÃO	SIM
121.	GESLANE ALVES VILAS BOAS BRITO	NÃO	SIM
122.	GILCEIA JACINTA DE ANDRADE	NÃO	SIM
123.	GILVANE MARIA GOMES	NÃO	SIM
124.	GISELE SANTOS DOS REIS SOARES	NÃO	SIM
125.	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	SIM
126.	GLAZIELY MENDES SOUZA ROSA	NÃO	NAO
127.	GLEICI MENDES PEREIRA	NÃO	SIM
128.	GLEICIANE LOPES SANTANA	NÃO	SIM
129.	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	NÃO	SIM
130.	HELENA MARIA DE JESUS LAUREANO	NÃO	SIM
131.	HELOISA LOPES DO SANTOS	NÃO	SIM
132.	HILDA FERREIRA DA SILVA FRANCO	NÃO	SIM
133.	IASMINI ROSA DE JESUS LEAL	NÃO	SIM
134.	ILDA PEREIRA OLIVEIRA SILVA	SIM	SIM
135.	IRAILDA JACINTO SOBRINHO	NÃO	SIM
136.	IRRAQUEL ALVES DE AMORIM	NÃO	SIM
137.	ISRAEL FERREIRA	NÃO	SIM
138.	ITAMA CABRAL DOS SANTOS	NÃO	SIM
139.	IVANETE CARDOSO MARTINS	NÃO	SIM
140.	IVANETE ISAIAIS DE LIMA SILVA	NÃO	SIM
141.	JANAÍNA TRINDADE DE SA MACEDO	NÃO	SIM
142.	JANE SANTOS	NÃO	SIM
143.	JAQUELINE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	NÃO	SIM
144.	JÉSSICA BALLES MALAGOLINI ALVES	NÃO	SIM
145.	JESSICA KAROLINE GIVEGIER	NÃO	SIM
146.	JESSICA LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	SIM
147.	JESSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	NÃO	SIM
148.	JESSICA SILVA CAMARA DE SOUZA	NÃO	SIM
149.	JESSICA SOUZA	-	NAO
150.	JOCIMEIRE TORRES PAIVA	NÃO	SIM
151.	JOEZIA SILVA JUSTINO	NÃO	SIM
152.	JORCILEIDE CAVALCANTE DE SOUZA	NÃO	SIM
153.	JOSEANE GAMA TRIGO DOURADO DE FREITAS	NÃO	SIM
154.	JOSECLEIA BISPO NEVES SOARES	NÃO	SIM
155.	JOSIANE ANTÃO DA SILVA	NÃO	SIM
156.	JOSIANE GUEDES DE CAMPOS	NÃO	SIM
157.	JOSIANE MORAIS DA COSTA GOMES	NÃO	SIM
158.	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	NÃO	SIM
159.	JOSIELE FERREIRA AGUIAR	NÃO	SIM
160.	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	NÃO	SIM
161.	JOZIANE MARIA SCHRIPPE	NÃO	SIM
162.	JUCILENE CORREA SANTANA	NÃO	SIM
163.	JULIA NA DA SILVA VIDAL	NÃO	SIM



D: 2863654 e CRC: 59C3D968



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 30H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
54.	DAIANE ALVES DA SILVA	NÃO	SIM
55.	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	NÃO	SIM
56.	DAIANE DUARTE DE LIMA GOMES	NÃO	SIM
57.	DALVINA GOMES LUIZ LIMA	NÃO	SIM
58.	DAMIÃO MÁXIMO DOS SANTOS	NÃO	SIM
59.	DANDILA NAYARA MARTINS SOARES	NÃO	SIM
60.	DANIELE MENEZES MESQUITA	NÃO	SIM
61.	DANILLA DE SOUZA SILVA	NÃO	SIM
62.	DAYANE CRISTINA TARDIVO SARQUIS	NÃO	SIM
63.	DAYANE GIMENEZ SILVA FERREIRA	NÃO	SIM
64.	DAYCIANE RODRIGUES DUARTE MOTA	NÃO	SIM
65.	DEBORA CRISTINA DA SILVA	NÃO	SIM
66.	DEBORA THOME DA SILVA MONTEZANI	NÃO	SIM
67.	DENISE SETUBAL OLIVEIRA BRAGUIN SILVERIO	NÃO	SIM
68.	DIEIME DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	SIM
69.	DIENE ARAGÃO DA SILVA	NÃO	SIM
70.	DILMA BRITES DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
71.	DINAIANA SALVINO DE CASTRO	NÃO	SIM
72.	DOLORES FAYA SIEBERT	NÃO	SIM
73.	DORISLAINE CHARUPA DE CARVALHO	SIM	SIM
74.	DOUGLAS VIGILATO DOS SANTOS	NÃO	SIM
75.	DRUCILIA DE CARVALHO SOARES GATI MOREIRA	NÃO	SIM
76.	DULCILENE CARVALHO FIM	NÃO	SIM
77.	DULCINEIA DA COSTA BATISTA DA SILVA	NÃO	NAO
78.	EDILAINE FRANCISCO DE SOUZA	NÃO	SIM
79.	EDILENE DA SILVA FONSECA	NÃO	SIM
80.	EDILENE PEREIRA DE SOUZA	NÃO	SIM
81.	EDILEUZA TIAZIMO DA SILVA	NÃO	SIM
82.	EDIMARA SOUZA SILVA	NÃO	SIM
83.	EDNA ANDRE DA SILVA	NÃO	SIM
84.	EDSON SCHMITZ	NÃO	SIM
85.	EDUARDO BELZE FERREIRA	NÃO	SIM
86.	EDVANIA SOARES DE ARAUJO	NÃO	NAO
87.	ELAINE DO NASCIMENTO SIQUEIRA DE SOUZA	NÃO	NAO
88.	ELENICE APARECIDA DA SILVA JUSTINO	NÃO	SIM
89.	ELESSANDRA UBINSKI PIRES	NÃO	SIM
90.	ELEUSA MARIA DA SILVA	NÃO	SIM
91.	ELIANA PESSOA SOUZA	NÃO	SIM
92.	ELIANE DE SOUZA ALCANTARA SILVA	NÃO	NAO
93.	ELIAS DE BRITO BARBOSA	NÃO	SIM
94.	ELIENE CLAUDINO MOISES PAIVA	NÃO	SIM
95.	ELIETE CRISTOVÃO RAMOS DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
96.	ELISANGELA SANTOS CRUZ KESTER	NÃO	SIM
97.	ELIZABETE CARDOSO DO CARMO SILVA	NÃO	SIM
98.	ELIZETH GREGORIO DOS SANTOS	NÃO	SIM
99.	ELOISA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
100.	EMILLY VITORIA MORAES CAVALCANTE	NÃO	SIM
101.	ERICA CAROLINA PEREIRA COSTA NASCIMENTO	NÃO	SIM
102.	ERICA COSTA DE ARAUJO ROCHA	NÃO	SIM
103.	ESMERINDA ALVES DOS SANTOS	NÃO	SIM
104.	ESTER REIS GONCALVES	NÃO	SIM
105.	EVANILDE DE LIMA FONSECA	NÃO	NAO
106.	FABIANA MACHADO	NÃO	SIM
107.	FATIMA FLORES CUELLAR	NÃO	SIM
108.	FÁTIMA ROSENDO DE JESUS	NÃO	SIM



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 30H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
164.	JULIANA CELEN DO NASCIMENTO MENEZES GONÇALVES	NÃO	SIM
165.	JULIANA NASCIMENTO SILVA	NÃO	SIM
166.	JULIANA SERAFIM DA SILVA	NÃO	SIM
167.	JULIANE CRISTINA MOREIRA RATS	NÃO	SIM
168.	JULIANE MARIA TAVARES NUNES	NÃO	SIM
169.	KALIANE EDUARDA CORDEIRO VIEIRA	NÃO	SIM
170.	KARINA BASTOS DA SILVA	NÃO	NAO
171.	KARINA FAZOLIN DE ARAUJO	NÃO	SIM
172.	KARINA FREITAS PINTO	NÃO	NAO
173.	KARINE ALVES SILVANDO	NÃO	SIM
174.	KATHERINE ALISIELLE DOS SANTOS	NÃO	SIM
175.	KEDMA GOMES BARBOSA KESTRING	NÃO	SIM
176.	KEILA COELHO MIRANDA	NÃO	SIM
177.	KEILA MARA SCHUMANN	NÃO	SIM
178.	KEILA MARIANO DOS SANTOS	SIM	SIM
179.	KELLY DE OLIVEIRA LIMA	NÃO	SIM
180.	KELLY SANDIS DA SILVA	NÃO	SIM
181.	KELY CRISTINA OLIVEIRA LIMA	NÃO	SIM
182.	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	NÃO	SIM
183.	KEZIA FERNANDES DA SILVA PERONE	NÃO	SIM
184.	LAADES SANTOS SILVA	NÃO	SIM
185.	LARISSA DIAS FERRAZ DE SOUZA	NÃO	SIM
186.	LENI OLIVEIRA CUNHA	NÃO	SIM
187.	LEONICE GUARDIA MENDES	NÃO	SIM
188.	LIRIAN MONIQUE FERREIRA LEITE	NÃO	SIM
189.	LISIANE ALVES FELIX SILVA	NÃO	SIM
190.	LÍVIA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
191.	LUCENILDA ANASTACIA EVANGELISTA FOLGADO	NÃO	SIM
192.	LUCIANA CRISTINA VIOTTO TERRAS	NÃO	SIM
193.	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	SIM
194.	LUCIANA SCHNEIDER PESSOA	NÃO	SIM
195.	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS PERES	NÃO	SIM
196.	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
197.	LUCINEIDE MARQUES DA SILVA	NÃO	SIM
198.	LUZIA SILVA SOUZA	NÃO	SIM
199.	MACESIA SUZY DA SILVA ALMEIDA	NÃO	SIM
200.	MAGALI FRANCISCA TAVARES MIRANDA	NÃO	SIM
201.	MAGALI FRANCISCA TAVARES MIRANDA	NÃO	SIM
202.	MANUELA APARECIDA SALAZAR	NÃO	SIM
203.	MANUELLA BONFIM DE DEUS	NÃO	SIM
204.	MARCELA RIBEIRO DA TRINDADE	NÃO	NAO
205.	MARCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	NÃO	SIM
206.	MARCIA DOS SANTOS GROCHEVISK FLORENÇO	NÃO	SIM
207.	MARCIA LEANDRA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
208.	MARCIA RODRIGUES FONSECA OLIVEIRA	NÃO	SIM
209.	MARCILENE DA ROCHA SOUSA	NÃO	SIM
210.	MARCILENE DA SILVA RODRIGUES	NÃO	SIM
211.	MARIA APARECIDA DE FARIAS DE SOUZA CORREIA	NÃO	SIM
212.	MARIA APARECIDA NEGRISOLI FERREIRA DE SOUZA	NÃO	SIM
213.	MARIA CARNEIRO MENEZES	NÃO	SIM
214.	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	NÃO	NAO
215.	MARIA DO CARMO GONCALVES DE SOUSA	NÃO	SIM
216.	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	SIM	SIM
217.	MARIA DO SOCORRO SATIMO	NÃO	SIM
218.	MARIA ILZA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM



D: 2863654 e CRC: 59C3D968



D: 2863654 e CRC: 59C3D968



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO 30H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025





Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO 30H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025



Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
219.	MARIA IRANDIR DA CONCEIÇÃO	NÃO	SIM
220.	MARIA JOSEFA FAUSTINO	NÃO	NÃO
221.	MARIA LEIDIANE A. LIMA	NÃO	SIM
222.	MARIA LUCIA BARBOSA	NÃO	SIM
223.	MARIA SALETE DE PAULA RIBEIRO	NÃO	SIM
224.	MARIA SOCORRO DE SOUZA BATISTA	NÃO	SIM
225.	MARIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	NÃO	NÃO
226.	MARIANA XAVIER CORREA MAZARINE	NÃO	SIM
227.	MARIANA ZANDONADI MENEGUELLI	NÃO	SIM
228.	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	NÃO	SIM
229.	MARILSA ANTONIA MIGUEL FERREIRA	NÃO	SIM
230.	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	NÃO	SIM
231.	MARLENE CUSTÓDIO RODRIGUES	NÃO	SIM
232.	MARLENE MOREIRA BARROS	NÃO	SIM
233.	MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFÍRIO	NÃO	SIM
234.	MARLON MOREIRA	-	NÃO
235.	MARLY DOS SANTOS JOSÉ FERNANDES	NÃO	SIM
236.	MARLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
237.	MARTA CARDOSO DE PAULA PEREIRA	NÃO	SIM
238.	MARTA DA PAIXÃO ALVES DE CASTRO	NÃO	NÃO
239.	MEIRE MARTINS DOS SANTOS	NÃO	SIM
240.	MICHELLE LIMA REZENDE DE AMARAL	NÃO	SIM
241.	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	NÃO	SIM
242.	MISLENE TORRES DA SILVA FÉLIX	NÃO	SIM
243.	NATANA KARINA ROATH WURSCHE	NÃO	SIM
244.	NATHALIA LUANA DALLAPICOLA VENTURINI	NÃO	SIM
245.	NATIELLE SILVEIRA DOS SANTOS	NÃO	SIM
246.	NEILIANE SILVA LEITE GOMES	NÃO	NÃO
247.	NEUCI OLIVEIRA SANTOS	NÃO	NÃO
248.	NEUSA FERREIRA SOUSA	NÃO	SIM
249.	NEUSA SOARES FERREIRA SOUZA	NÃO	SIM
250.	NILVANI SANTOS NUNES FREITAS	NÃO	SIM
251.	NIVALDA FÉLIX MÁXIMO	NÃO	SIM
252.	ODETE DE SA	NÃO	SIM
253.	ODETE FERNANDES	NÃO	SIM
254.	OZÂNIA VILELA MACHADO	NÃO	SIM
255.	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	NÃO	SIM
256.	PATRICIA AMORIM DA SILVA	NÃO	SIM
257.	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	NÃO	SIM
258.	PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
259.	PATRICIA DIAS	NÃO	SIM
260.	PATRICIA FREIRE DA SILVA	NÃO	SIM
261.	PATRICIA MUNIZ PIMENTA GATTI	NÃO	SIM
262.	PAULA GABRIELLY FERREIRA DA SILVA	NÃO	SIM
263.	PAULO AMAURY DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA	SIM	SIM
264.	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	NÃO	NÃO
265.	QUEDMA PATRICIA MARTINS BELLINO	NÃO	SIM
266.	QUEICIA DORING SCHULTZ	NÃO	SIM
267.	QUELI CRISTINA DA SILVA CRUZ TOMÉ	NÃO	SIM
268.	QUELSILEN DE SOUZA SANTOS	NÃO	SIM
269.	RAQUEL ALBINO DA SILVA BITENCURT	NÃO	SIM
270.	RAQUEL DE LIMA OLIVEIRA HERCULANO	NÃO	SIM
271.	RAQUEL DE LIMA OLIVEIRA HERCULANO	NÃO	SIM
272.	RAYLAINE RODRIGUES RAASCH	NÃO	SIM
273.	REGINA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	NÃO	SIM

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
329.	VANUSA NUNES DE SOUZA	NÃO	SIM
330.	VERA SONIA MIRANDA PEREIRA	NÃO	SIM
331.	VITÓRIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	NÃO	SIM
332.	WALÉRIA APARECIDA VITORINO	NÃO	SIM
333.	WKELIAN KELRIN VIEIRA PEREIRA	NÃO	SIM
334.	YASMINIANDÁRIA DEOLIVEIRA GARCIA GONÇALVES	NÃO	SIM
335.	ZENILDA PINTO DA SILVA VALIGURA	NÃO	NÃO

Ji-Paraná, 17 de julho de 2026

ID: 2863654 e CRC: 59C3D968



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO 30H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025



Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
274.	RITA DE CÁSSIA SOARES DE MATOS	NÃO	SIM
275.	ROSANA FERREIRA DA SILVA BOMBASSARO	NÃO	SIM
276.	ROSANA LUZIA DA SILVA	NÃO	SIM
277.	ROSANE DA SILVA	NÃO	SIM
278.	ROSANGELA ALVES DINIZ LOSS	NÃO	SIM
279.	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	NÃO	SIM
280.	ROSE FARIA	NÃO	SIM
281.	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA CAVALCANTE	NÃO	SIM
282.	ROSILENE MUNIZ DA SILVA	NÃO	SIM
283.	ROSIMARY ALVES DA SILVA	NÃO	SIM
284.	ROSIMERY GONÇALVES DO NASCIMENTO	NÃO	SIM
285.	ROSINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	NÃO	SIM
286.	ROSINEY SABINA CORREIA	NÃO	SIM
287.	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	NÃO	SIM
288.	RUTH FLORINDO DA COSTA	NÃO	SIM
289.	RUTILEIA DA SILVA CALIXTO	NÃO	SIM
290.	SABRINA RODRIGUES DE AMORIM	-	SIM
291.	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	NÃO	SIM
292.	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	NÃO	SIM
293.	SARA NICACIO CARIOCA DO NASCIMENTO	NÃO	SIM
294.	SHIRLA PEREIRA PASSOS	NÃO	SIM
295.	SHIRLEY GOMES DE SOUZA LOPES	NÃO	SIM
296.	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	NÃO	SIM
297.	SILVANA DE GOIS DA SILVA	NÃO	SIM
298.	SIMONE FERNANDA DE JESUS	NÃO	SIM
299.	SIMONE LORRAYNE LUIZA LUIZ BARBOSA	NÃO	SIM
300.	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	-	SIM
301.	SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
302.	SIRLEYDE RODRIGUES DIAS QUEIROZ	NÃO	SIM
303.	SOLANGE LEMOS DOS SANTOS PAVON	NÃO	SIM
304.	SONIA MARIA DA SILVA	NÃO	NÃO
305.	SUELI DE MACÊDO	NÃO	SIM
306.	SUZANA THEOTONIO DA SILVA	NÃO	SIM
307.	TAÍNA SOUZA DA CONCEIÇÃO	NÃO	SIM
308.	TAÍS ALVES DA SILVA	NÃO	SIM
309.	TANIA SANTOS SOUZA	NÃO	SIM
310.	TANIARA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
311.	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	NÃO	SIM
312.	TAYANE BAZILIO DO NASCIMENTO	NÃO	SIM
313.	TAYNA CRISTINA MARQUES DA SILVA	NÃO	SIM
314.	TAYNARA COSTA FLAUZINA	NÃO	SIM
315.	THAIS DE SOUZA GOMES	NÃO	SIM
316.	THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA	NÃO	SIM
317.	THALYTA GABRIELLE COSTA SOUSA MACIEL	NÃO	SIM
318.	VALDENICE SEVERINO DOS SANTOS MOREIRA	-	SIM
319.	VALÉRIA DE OLIVEIRA CARVALHO LIMA	NÃO	SIM
320.	VALQUIRIA FRATA PEREIRA	NÃO	SIM
321.	VANESSA FREITA SOUZA	NÃO	SIM
322.	VANESSA JESUS DA SILVA	NÃO	SIM
323.	VANESSA MACENA LINO DE LIMA	NÃO	SIM
324.	VANILDA GONÇALVES DA SILVA BELLO	NÃO	SIM
325.	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	NÃO	SIM
326.	VANILDE MOREIRA DA SILVA	NÃO	SIM
327.	VANUSA BATISTA DE SOUZA RIBEIRO	NÃO	SIM
328.	VANUSA MÁXIMO DOS SANTOS	NÃO	SIM

ID: 2863654 e CRC: 59C3D968



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Memorando	Prof 30 h	17/07/2026
ID:	2863654	Processo
CRC:	59C3D968	Documento
Processo:	5-13919/2025	
Usuário:	CRISTIANO TERTO DA SILVA	
Criação:	17/07/2026 13:48:17	Finalização: 17/07/2026 13:49:36
MD5:	8C3456301DC0ACB57F912C4919B91186	
SHA256:	52578846BAB1470598E26797DCB92E2C164F3A3394A05C4026DD2AD769FBF3F	
Sistema/Objeto:		
Inscrições Prof 30 h		
INTERESSADOS		
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)	Ji-Paraná	RO 17/07/2026 13:48:17
ASSUNTOS		
TESTE SELETIVO		17/07/2026 13:48:17
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2863654 e o CRC 59C3D968.		



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
1.	ADILA VIEIRA	NÃO	SIM
2.	ADRIANA APARECIDA LUDWIG DE OLIVEIRA	-	SIM
3.	ADRIANA MEDEIROS GOMES	NÃO	SIM
4.	ADRIANE CARVALHO	NÃO	SIM
5.	ADRYELLY MANTOANELI FRANCO	NÃO	NÃO
6.	AÍQUISSA MÔNICA PEREIRA CAMPOS JUSSANI	-	NÃO
7.	ALAN ROCHA DA SILVA	NÃO	SIM
8.	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	NÃO	SIM
9.	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM	NÃO	SIM
10.	ALEXANDRA GURGEL DA SILVA ALVES BARBOSA	-	SIM
11.	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	NÃO	SIM
12.	ALVERINA DA SILVA SALES	NÃO	SIM
13.	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	NÃO	SIM
14.	AMANDA PEREIRA MONAHEIRI DA COSTA	-	NÃO
15.	ANA KELLI XAVIER DA SILVA	NÃO	NÃO
16.	ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
17.	ANA ROSA HUHNS PAULINO BARBOSA	NÃO	SIM
18.	ANDREIA SATURNO RIBEIRO	NÃO	SIM
19.	ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA	NÃO	SIM
20.	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO
21.	ANGELA MARIA VENTURINI DE ABREU	NÃO	SIM
22.	ANGÉLICA CARDOSO DO NASCIMENTO	NÃO	SIM
23.	ANTONIA PEREIRA DA SILVA LIMA	NÃO	SIM
24.	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MENEZES	NÃO	NÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
49.	CLEIDIANE TRESSMANN EGERT	NÃO	SIM
50.	CLEMIRENE DE JESUS SILVA OLIVEIRA	NÃO	SIM
51.	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	NÃO	SIM
52.	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	NÃO	SIM
53.	DAIANA APARECIDA ABREU BARROS	NÃO	SIM
54.	DAIANE ALVES DE ALENCAR	NÃO	SIM
55.	DAIANE DE SOUZA TRINDADE	SIM	NÃO
56.	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	NÃO	SIM
57.	DARIER ODE DIAS	NÃO	SIM
58.	DEISE SOUZA DE MELO	NÃO	SIM
59.	DIENE ARAGÃO DA SILVA	NÃO	SIM
60.	DIESMISON WILLIAN ANDRADE DOS SANTOS	NÃO	SIM
61.	DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO	NÃO	SIM
62.	DULCINEIA DA COSTA BATISTA DA SILVA	NÃO	NÃO
63.	EDILAINE SANTOS DA SILVA	NÃO	SIM
64.	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	NÃO	SIM
65.	EDNA FREITAG	NÃO	SIM
66.	EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	SIM
67.	ELAINE ANGELICA DE MOURA SARTIN VALADÃO	SIM	SIM
68.	ELANIA CANDELORIO DA SILVA LARA CAVALHEIRO	NÃO	SIM
69.	ELENILZA LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO
70.	ELENIR DA SILVA VIEIRA	NÃO	NÃO
71.	ELIANA CELESTE DALLAQUA	NÃO	SIM
72.	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	SIM



D: 2863662 e CRC: 100934E5



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
25.	ANTÔNIO JUNIOR CASTRO SILVA DE AZEVEDO	NÃO	SIM
26.	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	NÃO	SIM
27.	APARECIDA ROSÂNGELA DOS SANTOS	NÃO	SIM
28.	APOLONIA PEREIRA GONÇALVES	NÃO	SIM
29.	ARNALDO GONÇALVES NEPOMUCENO	NÃO	SIM
30.	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	NÃO	SIM
31.	BEATRIZ SOUZA SANTOS	-	SIM
32.	BRUNA CAROLINE PONTES SANTIAGO	NÃO	SIM
33.	BRUNA GONCALVES PRATES NEVES	-	SIM
34.	BRUNA MICHELI CARDOSO BICHARRA	NÃO	SIM
35.	CAMILA DE OLIVEIRA ANTUNES	NÃO	SIM
36.	CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR	NÃO	SIM
37.	CAMILA DE SOUZA PEREIRA ZAN	NÃO	SIM
38.	CAMILA DOS SANTOS CORREA	NÃO	SIM
39.	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	NÃO	SIM
40.	CIRLEIDE MARIZ SIMÕES	NÃO	SIM
41.	CLAUDIA CARINE DA SILVA	NÃO	SIM
42.	CLÁUDIA GONÇALVES BARROSO	NÃO	SIM
43.	CLAUDIA REIS MONTEIRO	NÃO	SIM
44.	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	NÃO	SIM
45.	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	NÃO	SIM
46.	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	NÃO	SIM
47.	CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	NÃO	SIM
48.	CLEIDIANE SANTOS ANDRADE DE OLIVEIRA	NÃO	SIM

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
73.	ELIENE ALVES GOMES EGIDIO PIRES	NÃO	SIM
74.	ELIENE DINIZ SOUZA	NÃO	SIM
75.	ELINEIA DOS SANTOS NUNES	NÃO	NÃO
76.	ELISA FERREIRA PORTO	NÃO	NÃO
77.	ELIZANGELA CORSINO DA SILVA	NÃO	SIM
78.	ELVIRA LOPES DANIEL DOS SANTOS	NÃO	SIM
79.	ENICYS ROSAAN AGUILERA PINO	NÃO	NÃO
80.	ENOCK ARAÚJO DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
81.	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	NÃO	SIM
82.	EVANILDE DE LIMA FONSECA	NÃO	NÃO
83.	FABIANA ALCIDES DA SILVA	NÃO	SIM
84.	FERNANDA BALLEZ TAVARES DE JESUS	NÃO	SIM
85.	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	NÃO	SIM
86.	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	NÃO	SIM
87.	FRANCIS GOULART	NÃO	SIM
88.	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	NÃO	SIM
89.	GENAINA OLIVEIRA DE SOUSA	NÃO	SIM
90.	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	SIM
91.	GESLANE ALVES VILAS BÔAS BRITO	NÃO	SIM
92.	GICELY GUEDES DE MACEDO	NÃO	SIM
93.	GILDETE DE LACERDA DE SOUZA SILVA	NÃO	NÃO
94.	GISLAINE DA COSTA GOMES	NÃO	SIM
95.	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	SIM



D: 2863662 e CRC: 100934E5



D: 2863662 e CRC: 100934E5



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
96.	GLACINÉIA MAGRI	NÃO	SIM
97.	GLAUCIA LOURENÇO SANTANA	NÃO	SIM
98.	GLAUCINEIA MAGRI	NÃO	NÃO
99.	GLAZIELY MENDES SOUSA ROSA	NÃO	NÃO
100.	GLEICIANE LOPES SANTANA	NÃO	SIM
101.	GLEICIANE TEIXEIRA LEMOS GONÇALVES	NÃO	SIM
102.	GLENDA CARMEN PINHEIRO COELHO	NÃO	SIM
103.	HEDJANE MANGAS LUCIDORIO	NÃO	SIM
104.	HELOYSI SUZY SILVA NERY	NÃO	SIM
105.	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	NÃO	SIM
106.	INEZ PAULINO BARBOSA	NÃO	SIM
107.	INGRID MARQUETTI BARZAGHI SILVA	NÃO	NÃO
108.	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	NÃO	NÃO
109.	IRACI NOGUEIRA DA ROCHA CAMPOS	NÃO	SIM
110.	IRAILDA JACINTO SOBRINHO	NÃO	SIM
111.	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	NÃO	SIM
112.	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	NÃO	NÃO
113.	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE	NÃO	SIM
114.	JAINÉ ISABELA DA SILVA LOPES,	NÃO	SIM
115.	JANE CLEIDE GUIMARÃES DE SENA	NÃO	NÃO
116.	JAQUELINE SANTOS LUZ	NÃO	SIM
117.	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES DE SOUZA	NÃO	SIM
118.	JECILANE SENA JORDÃO	NÃO	SIM



D: 2863662 e CRC: 100934E5



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
119.	JEDAIAS DA SILVA CESARIO	NÃO	SIM
120.	JEFTER GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO
121.	JEICYCLEIDE SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO
122.	JOAO PAULO DE ARAUJO	NÃO	SIM
123.	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	NÃO	SIM
124.	JOCIMARA TORRES PAIVA	NÃO	SIM
125.	JOHN FRANCISCO FONSECA DA SILVA	NÃO	SIM
126.	JOICE KESTER WUTKE REGALADO	NÃO	SIM
127.	JOSIANE DE ARAUJO	NÃO	SIM
128.	JOSIANE MARIA ALVES VIEIRA	NÃO	SIM
129.	JOSIANE OLIVEIRA DE FREITAS	NÃO	SIM
130.	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	NÃO	NÃO
131.	JOSIELMA KALITA DE SOUZA PAULO	NÃO	SIM
132.	JOSILÉIA MOURA DA SILVA	NÃO	SIM
133.	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	NÃO	SIM
134.	JULIANE CRISTINA MOREIRA RATS	NÃO	SIM
135.	JUREMA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
136.	KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO	NÃO	SIM
137.	KARINE ALVES SILVANO	NÃO	SIM
138.	KARINE THOMÉ DA SILVA BERGUERAND	NÃO	SIM
139.	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
140.	KAROLYNA TEIXEIRA PERIM MALINI FRANCO	NÃO	SIM
141.	KÁTIA SILVA DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO



D: 2863662 e CRC: 100934E5

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
142.	KELÉN FETISCH COELHO,	NÃO	SIM
143.	KELLER VIVIANNE DOMINGOS ALVES SILVA	NÃO	SIM
144.	KELLY SANDIS DA SILVA PEREIRA	NÃO	SIM
145.	KEROLAINE L. P. DE OLIVEIRA.	NÃO	SIM
146.	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	NÃO	NÃO
147.	LARISSA DIAS FERRAZ DE SOUZA	NÃO	SIM
148.	LAURA OHANA CASTANHEDE MOURA	NÃO	SIM
149.	LEIA PINHEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO
150.	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	NÃO	SIM
151.	LEONARDO WAGNER M DE SOUZA	NÃO	SIM
152.	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	NÃO	SIM
153.	LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	NÃO
154.	LÍVIA ROSIANE DA SILVA	NÃO	SIM
155.	LUARA BALDISSERA	NÃO	SIM
156.	LUCÉLIA DE MOURA	NÃO	SIM
157.	LUCIANA DE SOUZA KAMMERS PAGOTTO	NÃO	NÃO
158.	LUCIANA GARCIA	NÃO	SIM
159.	LUCIANA ZURICA DA SILVA	NÃO	SIM
160.	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA,	NÃO	NÃO
161.	LUCINEIDE LOBAQUE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	SIM
162.	LUÍZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	NÃO	SIM
163.	MACESIA SUZY DA SILVA ALMEIDA	NÃO	SIM
164.	MAGALI FRANCISCA TAVARES MIRANDA	NÃO	SIM
165.	MAIARA CRISTINA BOMFIM SILVA TEODORO	NÃO	SIM



D: 2863662 e CRC: 100934E5



**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
166.	MARCIA CORVELLO PINHEIRO	NÃO	NÃO
167.	MÁRCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	NÃO	SIM
168.	MARCILIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
169.	MARCIO RODRIGUES NOVAIS	NÃO	NÃO
170.	MARCOS ANTONIO DA SILVA	NÃO	SIM
171.	MARIA APARECIDA DA SILVA	NÃO	SIM
172.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	SIM
173.	MARIA CORRÊA DIAS	NÃO	SIM
174.	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	NÃO	SIM
175.	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	NÃO	SIM
176.	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	NÃO	SIM
177.	MARIA DO CARMO NAVAIS DOS SANTOS	NÃO	SIM
178.	MARIA DO SOCORRO SÁTIMO	NÃO	SIM
179.	MARIA DOS ANJOS PEREIRA	NÃO	SIM
180.	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	SIM
181.	MARIA JUCILEIA PINHEIRO	NÃO	SIM
182.	MARIA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	NÃO	SIM
183.	MARIA MADALENA VIEIRA MACIEL	NÃO	SIM
184.	MARIA MARCILENE RIBEIRO GOUVEA PINHEIRO	NÃO	SIM
185.	MARILAINÉ ANDRADE RIOS	NÃO	SIM
186.	MARILENE DIAS DE SOUZA	NÃO	SIM
187.	MARINEIDE APARECIDA MOTA	NÃO	SIM
188.	MARISETE DA SILVA MIRANDA	NÃO	SIM
189.	MARIZA APARECIDA RAMOS	NÃO	SIM



D: 2863662 e CRC: 100934E5



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
190	MARLON WESLEY MOREIRA BELMIRO	SIM	NÃO
191	MICAELLY JOTAENE DE LIMA	NÃO	SIM
192	MICHELLE LIMA REZENDE DE AMARAL	NÃO	SIM
193	MICHELLI ABATTI	NÃO	NÃO
194	MILENE SANTOS DE FREITAS	NÃO	SIM
195	MÔNICA DA COSTA ALVES	NÃO	SIM
196	NAIANE JUSTO DA SILVA BRANDÃO	NÃO	SIM
197	NAIPI ARAÚJO RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	SIM
198	NATASHA WALTHMAM SILVA	NÃO	SIM
199	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	SIM
200	NILSONIA ANDRADE CORREA	NÃO	SIM
201	NILZA REIS	-	NÃO
202	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	SIM
203	OBADIAS VIEIRA DE SOUZA	NÃO	SIM
204	OSILAINE PORTECHEL DA SILVA	NÃO	NÃO
205	OZEIAS GATTI DA SILVA	NÃO	SIM
206	PATRICIA FERREIRA REIS	NÃO	SIM
207	PATRICIA BEZERRA MIRANDA	NÃO	SIM
208	PATRICIA DIAS DE SOUZA	NÃO	SIM
209	PATRICIA DIAS GOMES	NÃO	SIM
210	PATRICIA LADISLAU FERNANDES	NÃO	SIM
211	PEDRO EMANUEL DOS SANTOS TEODORO	-	NÃO
212	POLIANA PEREIRA REINOSO	NÃO	SIM



D: 2863662 e CRC: 100934E5



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
213	PRICILA TOSTA DE ALMEIDA	NÃO	SIM
214	PRISCILADE LIMA RECHESKI	NÃO	SIM
215	RAFAELA EDUARDA LOPES ARPINI	NÃO	SIM
216	RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	-	NÃO
217	RÂNILA JENNIFER ABREU DA SILVA	NÃO	SIM
218	RAQUEL AUGUSTA DOS SANTOS	NÃO	SIM
219	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	NÃO	SIM
220	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	NÃO	SIM
221	RAQUEL PEREIRA RAMOS	NÃO	SIM
222	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS	NÃO	SIM
223	REGINA HOGAB GUD SURUI	NÃO	SIM
224	RENATA MARIA MARQUES DE SOUZA	NÃO	SIM
225	RENATA REGINA DE JESUS OLIVEIRA	NÃO	SIM
226	RENÉ SOBRINHO LANES	NÃO	SIM
227	ROSA APARECIDA SOUZA DIAS	NÃO	SIM
228	ROSANA FERREIRA FIOROTTI KROFKE	NÃO	SIM
229	ROSANE MONTEIRO DE SOUZA SILVA	NÃO	SIM
230	ROSANGELA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
231	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	NÃO	SIM
232	ROSÂNGELA GOES DURAN DE LIMA	NÃO	NÃO
233	ROSANGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA	NÃO	SIM
234	ROSEMAR VIEIRA DUARTE	NÃO	NÃO
235	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	SIM
236	ROSICLÉIA ALVES FONSECA	NÃO	SIM



D: 2863662 e CRC: 100934E5

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
237	ROSICLER CRIVELARO BARZOTTO	NÃO	SIM
238	ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	NÃO	SIM
239	ROSINEY SABINA CORREIA	NÃO	SIM
240	RUTH PEREIRA	-	NÃO
241	SANDI LOANE DA SILVA MOREIRA	NÃO	SIM
242	SANDRA LUCIA DE SOUSA	NÃO	SIM
243	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	SIM
244	SARAH LAYNE GUERRA DO CARMO	-	NÃO
245	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	NAO	SIM
246	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	SIM
247	SERGIO CORDEIRO	NÃO	SIM
248	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	NÃO	SIM
249	SILVANI MAZZA	NÃO	SIM
250	SÍLVIA VALÉRIO PESSOA	NÃO	NÃO
251	SIMONE APARECIDA MOURA	NÃO	SIM
252	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	NÃO	SIM
253	SIMONE DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	SIM
254	SIMONE LEOPOLDINO DA SILVA ESPERANÇA	NÃO	SIM
255	SIMONE SOUZA ALMEIDA	NÃO	SIM
256	SIRLENE CRISTINA CORREA	NÃO	SIM
257	SIRLENE DOS SANTOS SANTANA	NÃO	SIM
258	SOLIDADE MARIA JOSÉ DA COSTA	NÃO	SIM
259	SONIA BURGARELLI AMARAL	NÃO	SIM
260	SÔNIA QUEIROZ BARBOSA	NÃO	SIM



D: 2863662 e CRC: 100934E5



**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
261	STEFANI LORRAINE DA SILVA DE FREITAS	NÃO	SIM
262	SUELI AGUIAR	NÃO	SIM
263	SUELI MILANI MENDES	NÃO	SIM
264	TÁPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	NÃO	SIM
265	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	NÃO	SIM
266	TATIANE RODRIGUES MENDES	NÃO	SIM
267	TATIANI RAIMUNDO	NÃO	SIM
268	TATIELE OLIVEIRA DOS REIS	NÃO	SIM
269	TATIELLY ANGELINA PIRES	NÃO	SIM
270	THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA	NÃO	SIM
271	VAGNER VAZ PEREIRA SILVA	NÃO	SIM
272	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	NÃO	SIM
273	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	SIM
274	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	NÃO	SIM
275	VALERIA LUCAS DIAS DE JESUS RIBEIRO	NÃO	NÃO
276	VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	NÃO	SIM
277	VALERIA RODRIGUES DE JESUS	NÃO	NÃO
278	VANEIDE DOS SANTOS SILVA SOUZA	NÃO	NÃO
279	VANICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	SIM
280	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	NÃO	SIM
281	VICTORIA EMANUELE DOS SANTOS	NÃO	SIM
282	WANDERLEYA ALCANTARA,	NÃO	SIM
283	WELLITON JÚNIOR ALVES DA COSTA SANTOS	NÃO	SIM
284	WELMA RODRIGUES AMORIM	NÃO	SIM



D: 2863662 e CRC: 100934E5



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40H**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n.3036 de Dezembro/2025

Nº	NOME	PCD	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
285	ZENILDA NUNES	NÃO	SIM

Ji-Paraná, 17 de julho de 2026



ID: 2863662 e CRC: 100934E5



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data	
Memorando	Prof 40 h	17/07/2026	
ID:	2863662	Processo	Documento
CRC:	100934E5		
Processo:	5-13919/2025		
Usuário:	CRISTIANO TERTO DA SILVA		
Criação:	17/07/2026 13:53:20	Finalização:	17/07/2026 13:54:17
MD5:	8F151EEDC67673C80F8F271CF5C74DC7		
SHA256:	714EC3667689AF7C92099B2F8E2797EF90FFAE7A1F5E9A0782137295E29B9DD3		
Símbulo/Objeto: Inscrições Prof 40 h			
INTERESSADOS			
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)	Ji-Paraná	RO	17/07/2026 13:53:20
ASSUNTOS			
TESTE SELETIVO			17/07/2026 13:53:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2863662 e o CRC 100934E5.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

PORTARIA Nº 017/SEMEIA - GAB/2026

“Autoriza a viagem da Servidora Geovana Fernandes Santos, concede diárias e dá outras providências”.

João Luiz Barbosa, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2133/GAB/PMJP/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Geovana Fernandes Santos**, ocupante do cargo em comissão de **Assessora de Norma Ambiental**, matrícula nº **999980**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, para o município de **Ariquemes/RO**, utilizando o veículo oficial terrestre **Toyota Etios**, placa **QTB-4639**, para participação em capacitação promovida pela Coordenadoria de Educação Ambiental – CEAM/SEDAM.

Parágrafo único: A servidora participará da **Capacitação Regionalizada em Educação Ambiental**, promovida pela Coordenadoria de **Educação Ambiental – CEAM/SEDAM**, em atendimento ao **Ofício nº 6160/2026/SEDAM-CEAM**, com o objetivo de fortalecer a gestão ambiental municipal, qualificar técnicos e gestores públicos e promover ações integradas de prevenção e enfrentamento às queimadas e aos incêndios florestais, em consonância com o Plano Multinível de Prevenção às Queimadas, aos Incêndios Florestais e ao Desmatamento. A participação da servidora possibilitará a atualização técnica, o aprimoramento dos conhecimentos relacionados à **Educação Ambiental** e às políticas públicas de prevenção às queimadas, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

Art. 2º O deslocamento terá saída prevista de **Ji-Paraná/RO** no dia **21 de julho de 2026**, às **14h00**, com destino ao município de **Ariquemes/RO**.

Parágrafo único: O retorno da servidora está previsto para o dia **24 de julho de 2026**, após o encerramento das atividades, com previsão de chegada ao município de **Ji-Paraná/RO** às **18h00**.

Art. 3º O evento será realizado no período de 22 a 24 de julho de 2026, das 08h00 às 13h00, no Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 3960, Setor Institucional, Ariquemes/RO.

Art. 4º O período de afastamento corresponderá aos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2026, iniciando-se a contagem do prazo para prestação de contas no primeiro dia útil subsequente ao retorno, ou seja, 27/07/2026;

Art. 5º Conceder à servidora Geovana Fernandes Santos 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único: O valor total das diárias concedidas por esta Portaria corresponde a R\$ 900,00 (novecentos reais), destinadas ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem, conforme legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Luiz Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 2133/GAB/PMJP/25

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **JOAO LUIZ BARBOSA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em 17/07/2026 às 09:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2861678** e o código verificador **CAA569E0**.

Referência: [Processo nº 1-11973/2026](#). Docto ID: 2861678 v1

**Município de Ji-Paraná®**
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data	
Portaria	017	17/07/2026	
ID:	2862581	Processo	Documento
CRC:	F1E14C62		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ELIZETE DE OLIVEIRA MENDES		
Criação:	17/07/2026 11:29:46	Finalização:	17/07/2026 11:30:06
MD5:	47E38DFD32A152F9F2B7CE55E4223640		
SHA256:	1EFF69058BB50166FA70AC2AACC15F030A8ABF6675A9D1D0DA46406D1EC3247		
Símbulo/Objeto: Memorando 197 SEMEIA - GAB/2026 PORTARIA Nº 017/GAB/SEMEIA/2026 - "Autoriza a viagem da Servidora Geovana Fernandes Santos, concede diárias e dá outras providências".			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ji-Paraná	RO	17/07/2026 11:29:46
ASSUNTOS			
PORTARIA			17/07/2026 11:29:46
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 197		17/07/2026	2862568

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2862581 e o CRC F1E14C62.